



CÂMARA MUNICIPAL

09. ABR 2025



GONDOMAR
cidade
Município de Gondomar

1
Plau

ATA Nº 9

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA NO DIA 9 DE ABRIL DE 2025

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Dirigente Intermédia de 3.º grau, compareceram, em Gondomar (S. Cosme), no Auditório da Universidade Sénior de Gondomar, para realização da reunião ordinária pública mensal desta Câmara Municipal, o Exmo. Senhor Dr. Luís Filipe Araújo, Presidente e os Exmos. Membros da Câmara: *Dr.ª Maria Aurora Moura Vieira, Dr.ª Sandra Eunice Ramos de Almeida, Dr. José Fernando da Silva Moreira, Dr.ª Cláudia Manuela Ramos Vieira, Sérgio Miguel Vieira Bastos, Sargento-mor José Fernando Ribeiro, Dr. Jorge Manuel de Castro Ferreira de Ascensão, Dr. Paulo Diogo Monteiro Tavares, Dr.ª Valentina Sanchez Silva e Dr. Ivo Daniel Moreira Capas.*

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram **14h30m.**

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s):



CÂMARA MUNICIPAL

09. ABR 2025



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- Vereador Senhor Dr. Jorge Ascensão – Relativamente ao trânsito na Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa, entre a Fonte Pedrinha e a Junta de Freguesia de Valbom, referiu que tiveram conhecimento de que o semáforo já está a funcionar, mas que as carreiras públicas continuam apenas num sentido e questionou quando é que essa situação será alterada. Relativamente à Rua Guerra Junqueiro, em Fânzeres, referiu que o trânsito está condicionado com gradeamento desde que se fez o pavimento, disse que as pessoas se queixam que cria uma situação de perigo e perguntou quando é que vai voltar ao normal. Relativamente à Rua Nossa Senhora do Amparo, em Rio Tinto, disse que também existe um gradeamento que obriga os peões a saírem do passeio e a circularem na rua, devido a um muro que está em risco de queda e solicitou que fosse verificada esta situação. Relativamente à Rua Oliveira Martins, junto ao Lidl, em Gondomar (S. Cosme), referiu que existe um parque de estacionamento com uma ciclovia e que, quando estão carros estacionados, é impossível não pisar a linha contínua para virar para o Lidl, disse que já tem gerado alguns acidentes e que facilmente se consegue resolver retirando alguns estacionamentos. Referiu que foram aprovadas três situações de suspensão do PDM, que têm a informação de que está pronto e questionou porque é que ainda não está em consulta pública. -----

----- Vereador Senhor Dr. Ivo Capas – Relativamente às intervenções nas escolas do Concelho, referiu que verificaram que existem parques infantis que se encontram com acessos vedados às crianças, como por exemplo no Centro Escolar da Boavista/Lourinha e questionou se irá durar e o que está a ser feito para resolver aquela situação e outras, como o problema do aquecimento no Inverno. Relativamente à Rede UNIR, referiu que receberam várias queixas no que diz respeito à ausência de horários nas paragens de autocarros e perguntou para quando está prevista a sua afixação. Referiu a falta de abrigos de passageiros nas paragens, disse que sabe que são procedimentos demorados e questionou se a Câmara Municipal está a trabalhar para



CÂMARA MUNICIPAL

09. ABR 2025



GONDOMAR

Município de Gondomar

Handwritten signature

existirem abrigos nas paragens no próximo inverno. -----

----- Senhor Presidente da Câmara – Relativamente ao trânsito na Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa, deu nota de que o assunto está a ser ultimado, que foi necessário colocar uns sensores e que nas próximas duas semanas o assunto estará resolvido, referiu que estão a fazer todos os possíveis para que se resolvam as situações, quer dos semáforos, quer dos defeitos da obra, nomeadamente algumas tampas que não ficaram ao nível do pavimento. Relativamente aos gradeamentos, referiu que existem várias situações de colocação de gradeamentos, muitas vezes até pelos condomínios, para acautelar a segurança dos peões e deu nota de que vai verificar cada uma das questões referidas. Relativamente à questão das ciclovias e estacionamento, referiu que é uma situação que gera alguns conflitos e que têm de estudar uma forma de a resolver. Relativamente ao PDM, disse que acha que muito em breve haverá novidades sobre o assunto e deu nota de que estão a fechar as últimas cartas com a CCDRN. Relativamente às intervenções nas escolas do Concelho, fez um desafio ao Senhor Vereador e a todos os presentes para escolherem um dia para o acompanhar numa visita aos parques infantis e às obras nas escolas para verificarem o que está a ser feito. Referiu que têm mais de cem estabelecimentos escolares e que herdaram um parque escolar envelhecido, que os problemas são muitos e que estão a fazer o possível para os resolver. Relativamente à rede UNIR, disse que é preciso dar algum espaço para que a própria empresa possa funcionar em pleno e que, neste momento, reconhece que ainda está em processo de instalação. Referiu que a Câmara Municipal procurará garantir sempre o maior conforto dos utentes e que será considerada a colocação de abrigos onde se justificar. Relativamente aos horários, disse que a Câmara está a trabalhar com a UNIR para a correção dos horários que não estão bem, logo que possível. -----



GONDOMAR
é D ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo dos Órgãos Autárquicos

09. ABR 2025

4
Pai
M

AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO DIA 09 DE ABRIL DE 2025, PELAS 14H30M, EM GONDOMAR (S. COSME), NO AUDITÓRIO DA UNIVERSIDADE SÉNIOR DE GONDOMAR

1. Resumo diário da tesouraria
2. Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar – Prazo para apresentação de candidaturas, contrato a celebrar com as Associações, verba global, verba para apoio pontual e atribuição de apoio à Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar - Proposta
3. Processo n.º 41/2024/1267 – Pedido de emissão de parecer à constituição de compropriedade do prédio misto, sito na Rua Senhora da Piedade, Moreira Quintal, em Melres, na Freguesia de Melres e Medas – Requerente: Manuel de Sousa Rocha, na qualidade de cabeça de casal – Proposta de parecer favorável
4. “Concessão de Exploração do Restaurante do Lago – Parque Urbano de S. Cosme” – Proposta de adjudicação e minuta do contrato
5. “Módulo de bar e instalações sanitárias”, instalado na Praia Fluvial de Melres, na Freguesia de Melres e Medas – Cedência à Junta de Freguesia – Minuta de adenda ao contrato de comodato – Proposta
6. “Módulo de bar e instalações sanitárias”, instalado na Praia Fluvial de Zebreiros, em Foz do Sousa, na Freguesia de Foz do Sousa e Covelo – Cedência à Junta de Freguesia – Minuta de adenda ao contrato de comodato – Proposta
7. Cedência à Paróquia de S. João da Foz do Sousa, do imóvel sito no Lugar de Esposade, em Foz do Sousa, na Freguesia de Foz do Sousa e Covelo, onde funcionava a Escola EB de Esposade – Contrato de comodato e revogação da deliberação de 05-07-2017, relativa à cedência da Escola EB de Ferreirinha – Proposta
8. Núcleo de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo de Gondomar (NPISA) – Proposta de reconstituição e novo Protocolo de Parceria



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo dos Órgãos Autárquicos

09. ABR 2025

Placi
Lu

9. Reserva de Recrutamento para postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico (área funcional administrativa) e Assistente Operacional (área funcional de auxiliar de serviços gerais) – Proposta

O Presidente da Câmara,

Luís Filipe Araújo
(Luís Filipe Araújo)



RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data 03/04/2025

Nº Pág. 1

Número 63

Ano 2025

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA	29 363,26	1 074 127,69	1 103 490,95	1 074 265,93	29 225,02
FUNDOS FIXOS	3 800,00	0,00	3 800,00	0,00	3 800,00
FUNDOS DE CAIXA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCOS					
Á ORDEM					
Banco : Banco BPI, S.A.	260 596,55	90,00	260 686,55	0,00	260 686,55
Conta : PT50001000007984807010180					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	184 866,57	7 908,67	192 775,24	33 215,96	159 559,28
Conta : PT5000350351000000200016 - CGD 1					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	1 082 339,16	461 833,73	1 544 172,89	30 443,75	1 513 729,14
Conta : PT50003503510000000213014 - CGD 2					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	156 832,86	11 547,37	168 380,23	0,00	168 380,23
Conta : PT50003503510003051323085 - REFEIÇÕES ESCOLARES					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	171 581,76	0,00	171 581,76	0,00	171 581,76
Conta : PT50003503510002951023048 - Empréstimos					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	113 292,51	0,00	113 292,51	0,00	113 292,51
Conta : PT50003503510003300563033 - Rendas Habitação					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	15 292,13	0,00	15 292,13	0,00	15 292,13
Conta : PT50003503510003347523061 - CGD 4					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	604 155,12	0,00	604 155,12	76 199,41	527 955,71
Conta : PT50003503510002930613084 - CGD 5					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	39 921,73	1 727,33	41 649,06	0,00	41 649,06
Conta : PT50003503510000058563073 - POLÍCIA					
Banco : Banco Bic Português S.A.	695 890,18	0,00	695 890,18	0,00	695 890,18
Conta : PT50007900006967249510192 - Fundo de Coesão					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	465 220,57	1 488,48	466 709,05	0,00	466 709,05
Conta : PT50001800003966504500183					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	50 612,45	0,00	50 612,45	0,00	50 612,45
Conta : PT500018000080362905102037 - Ex Banif					

03. ABR 2025

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data 03/04/2025 N° Pág. 2

Número 63 Ano 2025

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
BANCOS					
Banco : Millennium bcp	57 748,36	0,00	57 748,36	0,00	57 748,36
Conta : PT5000330000001783354514 - Millennium					
Banco : Banco BIC Português S.A.	38 790,82	0,00	38 790,82	0,00	38 790,82
Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC					
Banco : Banco BIC Português S.A.	500 000,00	0,00	500 000,00	0,00	500 000,00
Conta : PT50007900005966337810152 - Depósito a Prazo					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	3 397 290,01	0,00	3 397 290,01	0,00	3 397 290,01
Conta : PT50003503510005505443067 - (Cauções)					
Sub-Total :	7 834 430,78	484 595,58	8 319 026,36	139 859,12	8 179 167,24
APLICAÇÕES DE TESOURARIA					
Títulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total :	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Disponibilidades :	7 867 594,04	1 558 723,27	9 426 317,31	1 214 125,05	8 212 192,26
DOCUMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Movimentos de Tesouraria :	7 867 594,04	1 558 723,27	9 426 317,31	1 214 125,05	8 212 192,26
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	946 024,63	931 751,32	1 877 775,95	587 966,35	1 289 809,60
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	6 921 569,41	2 517,25	6 924 086,66	1 704,00	6 922 382,66

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte	
Em Dinheiro	13 234,34
Em Cheques e Vales Postais	15 990,68

Tesoureiro *[Assinatura]*

Conferi

Por Delegação do Presidente O Vice Presidente

[Assinatura] 8

09. ABR 2025



CÂMARA MUNICIPAL

09. ABR 2025



PROGRAMA DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR – PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS, CONTRATO A CELEBRAR COM AS ASSOCIAÇÕES, VERBA GLOBAL, VERBA PARA APOIO PONTUAL E ATRIBUIÇÃO DE APOIO À FEDERAÇÃO DAS COLETIVIDADES DO CONCELHO DE GONDOMAR – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprovar a proposta anexa.

----- Pelos Vereadores/as Senhores/as Sr. Jorge Brancos, Sr. Paulo Diogo Tavares e Sr. Valentinus Sanchez foi apresentada a declarações de voto que adiante segue.

PROPOSTA

Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar

O Movimento Associativo em Gondomar tem-se afirmado como um exemplo de organização e cooperação, desempenhando um papel fundamental na diversificação e qualificação de serviços e respostas dirigidas à comunidade. Através da mobilização de sinergias, tem contribuído de forma significativa para a inclusão e motivação das pessoas, incentivando a sua participação ativa na dinâmica da vida comunitária.

A análise resultante de anos de cooperação entre a Autarquia e as instituições do concelho evidenciou a necessidade de reforçar os princípios de transparência, rigor e imparcialidade, bem como de garantir uma maior eficiência no apoio público. Esta perspetiva visa uma comparticipação clara no desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos que promovam a valorização das qualificações humanas e que sejam de reconhecido interesse municipal. Estes constituem alguns dos desafios que se colocam às áreas social, cultural, recreativa, desportiva, socioeducativa e de proteção animal e ambiental.

Tendo em conta que o Associativismo em Gondomar tem vindo a assumir um papel cada vez mais estratégico na promoção do desenvolvimento socioeconómico local — contribuindo para o acesso a melhores condições de vida e conforto, bem como para a promoção e fruição cultural, desportiva e recreativa da comunidade — importa destacar o seu papel na afirmação de uma cidadania ativa e participativa.

Neste contexto, a promoção do desenvolvimento do movimento associativo deve assentar num compromisso de responsabilidade partilhada e colaboração institucional, baseado numa estreita articulação entre a Câmara Municipal e as diferentes estruturas associativas.

Reconhece-se, ainda, a heterogeneidade do tecido associativo, cujos calendários de provas, competições e atividades letivas nem sempre se compatibilizam com os ritmos e temporalidades administrativas das autarquias, especialmente no que toca ao cumprimento de metas e prazos definidos.



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Gabinete da Presidência

09. ABR 2025

11
B. Cui

A análise dos apoios ao movimento associativo do Município de Gondomar nos últimos anos, e à expressão de apoios pontuais ao que é o Apoio Regular ao Movimento Associativo, distribuído pelos diferentes subprogramas aqui apresentados, passíveis de candidaturas, permite estabelecer uma ordem de grandeza para os mesmos, que se estimam poder vir a ser distribuídos pelas candidaturas aprovadas, no caso dos apoios regulares, e daqueles projetos que, mediante a devida comprovação casuística e interesse público existente, venham a beneficiar de apoios pontuais.

E em conformidade com o Programa de Apoio ao Movimento Associativo de Gondomar – Princípios Orientadores;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, em conformidade com o Programa de Apoio ao Movimento Associativo de Gondomar - Princípios Orientadores e de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o qual aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais:

1. Que o prazo para a apresentação de candidaturas ao Programa de Apoio ao Movimento Associativo de Gondomar decorrerá de 16 de abril a 18 de maio de 2025. No caso da candidatura ser enviada pelo correio, vigorará a data do carimbo dos CTT;
2. Que no âmbito da atribuição do Apoio seja celebrado um contrato entre a Câmara Municipal de Gondomar e as associações beneficiárias, que entrará em vigor após a sua assinatura e vigorará até ao dia 31 de dezembro de 2025, excecionalmente e para efeitos financeiros, até 31 de março de 2026. Após esta data, verificando a falta de documentos comprovativos, que deverão ser entregues até 28 de fevereiro de 2026, por parte da associação beneficiária, os apoios financeiros não poderão ser processados.
3. Aprovar uma verba global de **1.835.000,00 € (um milhão oitocentos e trinta e cinco mil euros)**, distribuída da seguinte forma:

12
Pleu
JW

3.1. **1.175.000,00 € (um milhão cento e setenta e cinco mil euros)**, para Programas sub-programas passíveis de candidatura, nomeadamente:

- a) Programa de Apoio à Atividade Cultural e Recreativa – **350.000,00 € (trezentos e cinquenta mil euros)**;
- b) Programa de Apoio à Prática Desportiva – **550.000,00 € (quinhentos e cinquenta mil euros)**;
- c) Programa de Apoio Socioeducativo – **40.000,00 € (quarenta mil euros)**;
- d) Programa de Apoio à Proteção Animal e Defesa do Ambiente – **35.000,00 € (trinta e cinco mil euros)**;
- e) Programa de Apoio ao Desenvolvimento Social – **200.000,00 € (duzentos mil euros)**;

Sendo que,

e1) o *Programa de Apoio ao Desenvolvimento Social*, contemple apenas os Sub-programas 1 “PADES” e 4 “Apoio a Iniciativas de Relevante Interesse”, tendo em consideração a viabilidade de abertura de Programa de Apoio Extraordinário ao 3.º Setor que poderá vir a assegurar as necessidades contempladas nos sub-programas (2.a) *Resposta Mais – Apoio a pequenas obras de beneficiação e remodelação de infra-estruturas sociais*, (2.b) *Resposta Mais - Aquisição de equipamentos e apoio à aquisição de transportes* e (3) *Apoio à aquisição e cedência de transportes* e, em regime de excecionalidade, autorizar a redistribuição das verbas no âmbito do “PADES” garantindo critério de equidade e proporcionalidade, em conformidade com as respostas sociais desenvolvidas;

e2) no Sub-programas 1 “PADES” que sejam considerados a capacidade total de vagas, em respostas sociais, aprovadas pelo Instituto de Segurança Social, I.P. (com e sem Acordo de Cooperação) e atribuir a majoração 0.3 em resposta Serviço de Apoio Domiciliário realizada 7 dias por semana.

3.2 Aprovar uma verba de **625.000,00 € (seiscentos e vinte e cinco mil euros)** para Apoio Pontual ao Movimento Associativo, no cumprimento dos Artigos 1.º, 2.º e 3.º do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar, aprovado em Reunião de Câmara de 16/03/2016, com as alterações introduzidas em dezembro de 2016 e junho de 2019. Para o ano 2025 serão distribuídos da seguinte forma:

- a) Atividade Cultural e Recreativa – **225.000,00 € (duzentos e vinte e cinco mil euros)**;

09. ABR 2025

13
10
12

- b) Atividade Prática Desportiva – **300.000,00 € (trezentos mil euros)**;
- c) Desenvolvimento Social – **100.000,00 € (cem mil euros)**;

3.3 Considerar que a verba referida em 3.2, se estima constituir um valor máximo, se aplica aos apoios que já foram, pontualmente, prestados durante o ano 2025, no âmbito das diversas atividades elencadas no mesmo ponto, e que por isso, integram já o somatório dos valores parciais descritos, aí, nas diversas alíneas;

3.4 Aprovar a atribuição de uma verba global e **35.000,00 € (trinta e cinco mil euros)** à **Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar**, de forma a apoiar financeiramente o seu funcionamento e execução das ações/ atividades enquadradas nos seus fins estatutários.

Paços do Concelho, 03 de abril de 2025.



Município de Gondomar

Posição dos Cabimentos para o ano de 2025

Num. Seq.	Data	Serv. Req.	Cl. Orçam.	PPI/AMR	N Lanç.	Dependência	Inicial	Reforços	Anulações	Compromisso	Saldo
57312	07/04/2025	A	Direção Municipal da Presidência 17 040701	25 17A 2022/30 Ac.1	02-3797		175 000,00	0,00	0,00	0,00	175 000,00
			Descr.: PROGRAMA APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO - SOCIAL CORRENTE								
57317	07/04/2025	A	Direção Municipal da Presidência 17 040701	25 17A 2022/30 Ac.1	02-3802		22 500,00	50 000,00	0,00	0,00	72 500,00
			Descr.: APOIOS PONTUAIS - SOCIAL (CORRENTE)								
Total da G.O.P 25 17A 2022/30 Ac.1 :							197 500,00	50 000,00	0,00	0,00	247 500,00
Total da econômica 040701 :							197 500,00	50 000,00	0,00	0,00	247 500,00
57313	07/04/2025	A	Direção Municipal da Presidência 17 080701	25 17A 2022/30 Ac.2	02-3798		25 000,00	0,00	0,00	0,00	25 000,00
			Descr.: PROGRAMA APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO - SOCIAL CAPITAL								
57319	07/04/2025	A	Direção Municipal da Presidência 17 080701	25 17A 2022/30 Ac.2	02-3804		25 000,00	0,00	0,00	0,00	25 000,00
			Descr.: APOIOS PONTUAIS - SOCIAL (CAPITAL)								
Total da G.O.P 25 17A 2022/30 Ac.2 :							50 000,00	0,00	0,00	0,00	50 000,00
Total da econômica 080701 :							50 000,00	0,00	0,00	0,00	50 000,00
Total da orgânica 17 :							247 500,00	50 000,00	0,00	0,00	297 500,00
57308	07/04/2025	A	Direção Municipal da Presidência 18 040701	25 18 2022/40	02-3793		350 000,00	0,00	0,00	0,00	350 000,00
			Descr.: PROGRAMA DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO - CULTURA								
57315	07/04/2025	A	Direção Municipal da Presidência 18 040701	25 18 2022/40	02-3800		23 370,00	126 630,00	0,00	0,00	150 000,00
			Descr.: APOIOS PONTUAIS - CULTURA								
Total da G.O.P 25 18 2022/40 :							373 370,00	126 630,00	0,00	0,00	500 000,00
Total da econômica 040701 :							373 370,00	126 630,00	0,00	0,00	500 000,00
Total da orgânica 18 :							373 370,00	126 630,00	0,00	0,00	500 000,00

09. ABR 2025



16
Paci
Xn

Reunião de Câmara Municipal de Gondomar 9 de abril de 2025

Declaração de Voto - Ponto 2

Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar – Prazo para apresentação de candidaturas, contrato a celebrar com as Associações, verba global, verba para apoio pontual e atribuição de apoio à Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar - Proposta

A importância do Movimento Associativo do Município de Gondomar impõe, em cada ciclo anual, uma revisitação que o executivo camarário não pode ignorar, dado ser crucial amparar as dinâmicas associativas que, em Gondomar, são únicas.

Na realidade o PSD, na sua substância, reitera as declarações que vem tendo sob a matéria, repristinando aqui a declaração de voto, de 3 de maio de 2024, sobre o mesmo tema, desde logo assumindo o orgulho de Gondomar de ser um dos concelhos com o maior número de Associações em atividade, para o que muito contribuiu o **“Programa de Apoio ao Movimento Associativo” instituído, precisamente, pelo PSD na década de 90.**

Ou seja, para o PSD é ponto assente que o associativismo desempenha um papel crucial na sociedade gondomarense, promovendo a coesão social, a participação cívica e o desenvolvimento comunitário, importa manter relação de proximidade, transparente e justa com o Movimento Associativo de Gondomar, sem pretensões de controlo ou de condicionamento da atividade desenvolvida.

Para o PSD o Programa de Apoio ao Movimento Associativo deve constituir um referencial que substancie a equidade, a transparência e o respeito pela autonomia de todas as Associações e, se porventura, considerar-se que está desatualizado deverá privilegiar-se a sua adequação aos novos contextos.

Em concreto a proposta aqui apresentada repete os erros do passado mantendo uma *“filosofia”* que, incongruente, expecciona os *“apoios pontuais”* ao invés de assentar num planeamento proativo, desta feita incorporando um limite máximo para esses *“apoios pontuais”* que, de facto, representa mais de um terço (aproximadamente 34%) do valor global inscrito no Programa e mais de 50% da verba destinada aos *“programas passíveis de candidatura”*, o que, objetivamente, só pode indiciar a persistente vontade do executivo PS, nesta matéria, continuar a fazer da exceção a regra, resultando num manifesto enviesamento do dito Programa de Apoio, contrariando o desejável rigor e o insubstituível critério que se exige na gestão da *coisa pública*.

O PSD, sucessivamente, tem declarado a sua posição e a razão que lhe assiste nesta matéria, cuidando pela exigência e correção, anotando-se, neste particular dos *“apoios pontuais”*, que a maioria PS *“não quer, não pode ou não consegue”* responder aos pedidos de informação do PSD, que remontam desde 28 de dezembro de 2023, –eventualmente potenciando-se o condicionamento da autonomia das associações e dos seus dirigentes, ou seja, além de não haver conhecimento dos dados, opta-se, incompreensivelmente, por diferir, *“sine die”*, a resposta devida ou seja, protela-se, sem qualquer razão, a resposta para data indefinida no tempo, o que revela uma forma nada sadia e pouco democrática de gestão autárquica.

Recordamos que a lei, no seu preceituado normativo do DL 273/2009, determina que os executivos autárquicos acompanhem de perto a distribuição de recursos e o impacto do apoio às associações, garantindo que não se verificam discriminações (positivas ou negativas) ou favoritismos. É também imperativo que se estabeleçam critérios claros e transparentes para a distribuição de recursos e financiamento para as associações. Isso inclui a definição de requisitos de elegibilidade, os procedimentos de candidatura e

09. ABR 2025



Handwritten signature or initials in the top right corner.

avaliação, e os critérios de alocação de recursos, **garantindo que todas as associações**, independentemente do seu tamanho, história ou área de atuação, **tenham acesso igualitário aos recursos disponíveis**.

Postas as considerações anteriores vem o PSD reiterar o seu empenho num apoio associativo que vise a eficiência e que afaste eventuais situações iníquas, pretendendo-se, principalmente, garantir transparência e equidade, renovando-se o registo tido no passado, no sentido de, **inclusivamente, se poder potenciar o reforço do apoio**, naturalmente sem embargo do devido suporte, em obediência à Lei e aos Regulamentos, nas atividades imprevistas, excecionais ou ocasionais.

Assim, sem deixar de ilustrar a demonstrada e reiterada incapacidade da atual maioria do executivo para progredir no justo e merecido apoio às associações de Gondomar, o PSD, considerando a importância do Associativismo e a relevância deste apoio, vota a favor.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascensão

Paulo Diogo

Valentina Sanchez



CÂMARA MUNICIPAL

03. ABR 2025



18
Cláudia
[Signature]

PROCESSO N.º 41/2024/1267 – PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO PRÉDIO MISTO, SITO NA RUA SENHORA DA PIEDADE, MOREIRA QUINTAL, EM MELRES, NA FREGUESIA DE MELRES E MEDAS – REQUERENTE: MANUEL DE SOUSA ROCHA, NA QUALIDADE DE CABEÇA DE CASAL – PROPOSTA DE PARECER FAVORÁVEL

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Cláudia Vieira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar a proposta anexa. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores/ãs Senhoras/ãs Sr. Jorge Ascensão, Sr. Paulo Jorge Tavares e Sr.ª Valentina Sanchez. -----

----- Absteve-se o Vereador Senhor Sr. Ivó Capas que apresentou a declaração de voto que adiante segue. -----

PROPOSTA

[REDACTED], na qualidade de cabeça de casal da herança e **[REDACTED]** e mulher **[REDACTED]**, na qualidade de pretendentes adquirentes em compropriedade, vem solicitar parecer favorável à constituição de compropriedade, Registo MGD n.º **89708/2024 (processo 41/2024/1267)**, ao abrigo do disposto no artigo 54º, da Lei 91/95 de 2 de setembro, na sua última redação, que estabelece o regime excecional para a Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Legal, na sua última redação, para o prédio misto com a área de 1421,20 m2, sito na **Rua Senhora da Piedade, [REDACTED], Moreira Quintal**, da União de Freguesias de **Melres e Medas**, registado na C.R. Predial Gondomar sob o n.º **3793** da freguesia de **Melres** e inscrito na matriz predial **Rustica** sob o n.º **331** e Urbana sob o n.º **5951**, da respetiva Freguesia.

Pelos serviços foi prestada informação favorável que anexo, em 21/03/2025.

Anexa-se planta topográfica com a localização do terreno e Parecer Jurídico n.º 59/2025

Pelo que **PROPONHO**,

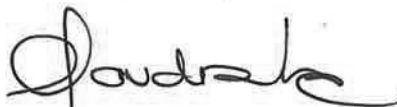
Que o órgão executivo delibere:

a) **Emitir parecer favorável à constituição de compropriedade**, ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do artigo 54º da Lei 91/95, de 2 de setembro, na sua última redação, com os fundamentos constantes do parecer técnico;

b) Seja transcrito para a certidão, a emitir ao interessado, o destaque constante da informação n.º. 015/2014, de 7/5/2014, que aqui se reproduz: "Do registo em compropriedade não pode resultar qualquer parcelamento físico da propriedade em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, previsto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação".

Gondomar, 26 de março de 2025

A Vereadora



(Dra. Cláudia Vieira)

09. ABR 2025

Jo
C
W



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ORTOFOTOMAPA

Requerente:	████████████████████	Escala:	1:2000
Assunto:	<u>CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE</u>	Data:	16/12/2024
Local:	<u>Rua Nossa Senhora da Piedade</u>	Utilizador:	web
Freguesia:	<u>União das freguesias de Melres e Medas</u>	Id:	21762

A emissão desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respetiva licença.
A planta apenas é válida para instrução de pedidos ou processos na Câmara Municipal de Gondomar, pelo prazo de um ano, salvo qualquer alteração do instrumento de gestão territorial.



03. ABR 2025

91
P
W

INFORMAÇÃO Nº 17798/2025

Requerimento nº 41/2024/89708
Processo nº 41/2024/1267
Assunto: Certidão de compropriedade.

EXMA SENHORA VEREADORA.

Certidão de compropriedade.

Concordo.

Não se vê inconveniente na emissão da certidão de compropriedade nos termos solicitados e da informação técnica que abaixo se transcreve.

Será de elaborar proposta para reunião de camara.

“Exmo. Senhor Diretor

1. No âmbito de um pedido de emissão de certidão de compropriedade, foi solicitado parecer jurídico quanto à obrigatoriedade de o pedido ser subscrito por todos os interessados.

2. Em resposta, foi emitido o parecer jurídico n.º 59/2025, no qual é referido que:

“Na nossa opinião, pode ser requerida, como o é, pelo cabeça de casal, nos exatos termos dos seus poderes de administração da herança, previstos no artigo 2079.º do Código Civil, não se revelando necessário, para cumprimento do artigo 54.º do supramencionado diploma, a subscrição do requerimento por todos os proprietários identificados na Certidão de Registo Predial. “

3 .Mais conclui o parecer que:

“Assim, no caso de se conceder parecer favorável, a respetiva certidão deve ser emitida em nome de Manuel de Sousa Rocha, cabeça de casal, tendo em conta que a Câmara apenas se pronuncia quanto à possibilidade de Constituição de Compropriedade, mas o negócio jurídico vinculativo dessa compropriedade apenas será estabelecido no momento da partilha e liquidação do acervo hereditário.”

4.. Em face do exposto, reitera-se a informação técnica precedente, considerando-se não haver inconveniente em emitir parecer favorável à emissão da certidão de constituição de compropriedade ao prédio misto, nos exatos termos do disposto no ponto n.º 28 da informação jurídica n.º 15/2014, ou seja, que “do registo

09. ABR 2025



GONDOMAR
edouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento do Urbanismo

22
PGE
[Handwritten signature]

em propriedade não pode resultar qualquer parcelamento físico da propriedade em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, previsto no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação”, devendo a respetiva certidão ser emitida em nome de Manuel de Sousa Rocha.

À consideração superior”.

Gondomar, 21-03-2025

O Gestor de Procedimento,

ANTÓNIO JOSÉ DE SOUSA BARROS Digitally signed by ANTÓNIO JOSÉ DE SOUSA BARROS
Date: 2025.03.21 14:56:09 +00:00

António José de Sousa Barros

09. ABR 2025

23
P. Vieira
JV

PARECER JURÍDICO N.º 59/2025

MGD: 89708 de 23/12/2024

ASSUNTO: Certidão de Compropriedade

REQUERENTE: Exma. Sra. Vereadora Dra. Cláudia Vieira

O PEDIDO:

A questão vem delimitada nos termos do despacho da Exma. Senhora Vereadora, que se extrai do relatório de registo interno sob o MGD 89708 a MOV.12 *“em face das dúvidas quanto à obrigatoriedade de o pedido ser subscrito por todos os interessados, será de colher parecer jurídico nos termos da informação técnica”*

OS FACTOS E SUBSUNÇÃO JURÍDICA:

1. Questão decorrente do requerimento apresentado para emissão de certidão de compropriedade relativa ao prédio misto, parte de herança indivisa, sito na rua Senhora da Piedade, [REDACTED] Moreira Quintal, da União de Freguesias de Melres e Medas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o n.º 3793, para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/1995, de 2 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto.
2. Requerimento esse, subscrito por [REDACTED], na qualidade de cabeça de casal da herança, e [REDACTED] e mulher [REDACTED], na qualidade de pretendentes adquirentes em compropriedade.
3. De acordo com informação prestada pelo Gestor de Procedimento *“considera-se não haver inconveniente em emitir parecer favorável á emissão da certidão, nos exatos termos do ponto n.º 28 da informação Jurídica n.º 15/2024, ou seja, que “do registo em compropriedade não pode resultar qualquer parcelamento físico da propriedade em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, previsto no Regime Jurídico da urbanização e edificação (RJUE), aprovado pelo decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação”.*



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

09. ABR 2025

24
AC
IN

4. *“Propõe-se, no entanto, solicitar ao Departamento Jurídico, que se pronuncie sobre a necessidade de o pedido de emissão de certidão de constituição de compropriedade ser assinado por todos os proprietários constantes da certidão da conservatória do registo predial e não, apenas, pelo cabeça de casal, considerando-se que se encontra em falta, a apresentação de procuração que legitime Aamir Mahmood Malik, a apresentar o pedido, subscrita pelos titulares do prédio.”*

Isto posto:

5. *In casu*, trata-se da emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, por parte da Câmara no âmbito do artigo 54.º da Lei n.º 91/1995, de 2 de setembro que de acordo, com informação técnica do Gestor de procedimento merece acolhimento.
6. Na nossa opinião, pode ser requerida, como o é, pelo cabeça de casal, nos exatos termos dos seus poderes de administração da herança, previstos no artigo 2079.º do Código Civil, não se revelando necessário, para cumprimento do artigo 54.º do supra mencionado diploma, a subscrição do requerimento por todos os proprietários identificados na Certidão de Registo Predial.
7. Na medida em que, a compropriedade será constituída à posteriori, aquando da partilha, competindo apenas à Câmara consentir na constituição dessa compropriedade.
8. Assim, no caso de se conceder parecer favorável, a respetiva certidão deve ser emitida em nome de Manuel de Sousa Rocha, cabeça de casal, tendo em conta que a Câmara apenas se pronuncia quanto à possibilidade de Constituição de Compropriedade, mas o negócio jurídico vinculativo dessa compropriedade apenas será estabelecido no momento da partilha e liquidação do acervo hereditário.

CONCLUSÃO:

██████████, na qualidade de cabeça de casal da herança, e ██████████ e mulher ██████████, na qualidade de pretendentes adquirentes em compropriedade, apresentam requerimento para emissão de certidão de compropriedade relativa ao prédio misto, parte de herança indivisa, sito na rua Senhora da Piedade, ██████████, Moreira Quintal, da União de Freguesias de Melres e

25
P. Gu
XN

Medas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o n.º 3793, para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/1995, de 2 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto.

In casu, trata-se da emissão de parecer favorável á constituição de compropriedade, por parte da Câmara no âmbito do artigo 54.º da Lei n.º 91/1995, de 2 de setembro que de acordo, com informação técnica do Gestor de procedimento merece acolhimento.

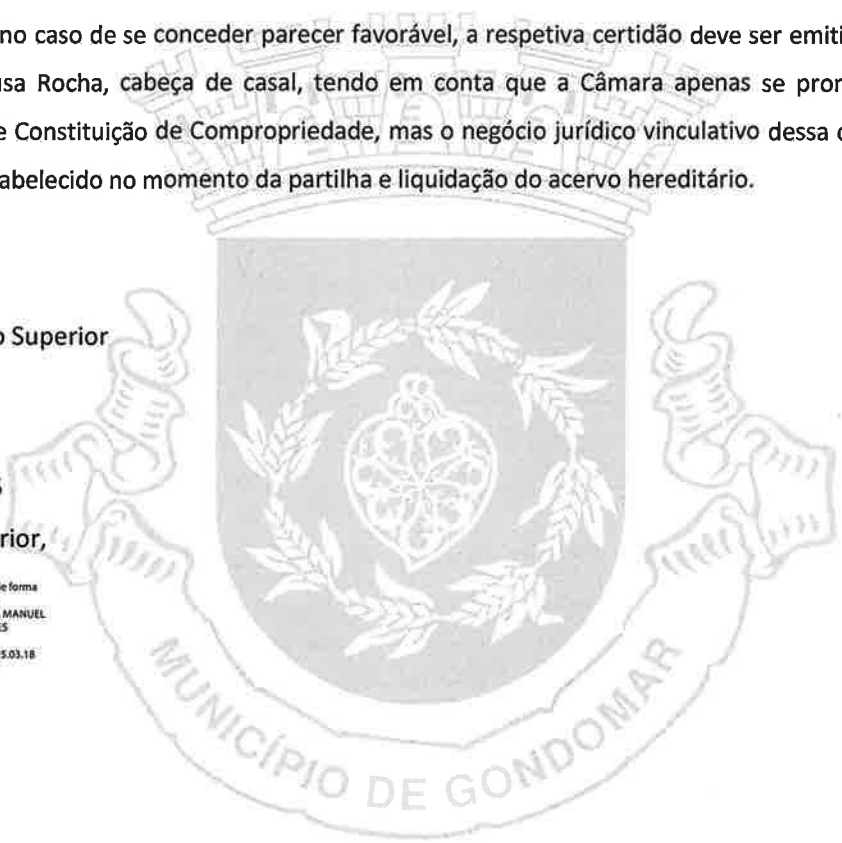
Assim, no caso de se conceder parecer favorável, a respetiva certidão deve ser emitida em nome de Manuel de Sousa Rocha, cabeça de casal, tendo em conta que a Câmara apenas se pronuncia quanto à possibilidade de Constituição de Compropriedade, mas o negócio jurídico vinculativo dessa compropriedade apenas será estabelecido no momento da partilha e liquidação do acervo hereditário.

À Consideração Superior

DJ, 18/03/2025

A Técnica Superior,

ORQUÍDEA Assinado de forma
MANUEL digital por
GONÇALVE ORQUÍDEA MANUEL
S MANAHÚ MANAHÚ
Dados: 2025.03.18
09:58:23 Z



09. ABR 2025



Coligação Democrática Unitária

GONDOMAR

26
PC
M

Período da Ordem do Dia

Ponto 3 – Processo n.º 41/2024/1267 – Pedido de emissão de parecer à constituição de compropriedade do prédio misto, sito na Rua Senhora da Piedade, Moreira Quintal, em Melres, na Freguesia de Melres e Medas – Requerente: Manuel de Sousa Rocha, na qualidade de cabeça de casal – Proposta de parecer favorável

CDU – *Declaração de Voto*

Neste ponto da ordem de trabalhos, consideramos que, com base quer nos documentos apresentados na proposta quer nas informações veiculadas na reunião, não conseguimos dispor de todos os elementos necessários para uma análise rigorosa deste género de procedimento. Assim, o vereador da CDU opta pela **ABSTENÇÃO**.

Gondomar, 09 de Abril de 2025

O Vereador da CDU,

Ivo Capas.



CÂMARA MUNICIPAL

09. ABR 2025



27
Olás
XV

"CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE DO LAGO – PARQUE URBANO DE S. COSME" – PROPOSTA DE

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.^a Aurora Vieira. -----

----- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *quórum* a favor da proposta

anexa.

----- Abstiveram-se os Vereadores Senhores Sr. Jorge Asencio, Sr. Paulo Jorge Soares e Sr.^a Valentina Sanchez. -----

----- Durante a discussão e votação do assunto, ausentou-se da sala onde decorria a reunião, a Vereadora Senhora Sr.^a Sandra Almeida, tendo regressado logo após a referida votação. -----

09. ABR 2025

DESPACHO

Para Reunião de Câmara.

4/03/2025

O Presidente da Câmara,

(Luís Filipe Araújo)

PROPOSTA

CP 07/25 – Concessão de exploração do Restaurante do Lago - Parque Urbano de S. Cosme

Considerando que:

Por deliberação da Câmara Municipal de 31.01.2025, foi autorizada a abertura do procedimento para a concessão de exploração do Restaurante do Lago - Parque Urbano de S. Cosme, cujas condições gerais foram autorizadas pela Assembleia Municipal, em sessão de 15.11.2024, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º e artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc), ambos da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea b) do n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Para o efeito, foi lançado o procedimento por concurso público, sem publicação internacional, tendo sido rececionadas duas propostas, dentro do prazo fixado, conforme relatório final que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido.

Proponho que a Exma. Câmara Municipal:

- Adjudique a concessão do Restaurante do Lago - Parque Urbano de S. Cosme, ao concorrente admitido e classificado em primeiro lugar, conforme a ordenação indicada, isto é, ao concorrente “Barros Nogueira & Barros Nogueira, Lda”, pelo preço de € 75.480,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta euros), ao qual corresponde o preço mensal de € 1.258,00 (mil, duzentos e cinquenta e oito euros), valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para um prazo de concessão de 5 anos, podendo ser automaticamente renovado apenas por um igual período, com atualização do preço de acordo com a taxa de inflação, apurada pelo Instituto Nacional de Estatística no último trimestre do ano que precede;



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

09. ABR 2025

27
B. G.
X

- Aprove a minuta do contrato em anexo, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CCP.

Com os melhores cumprimentos,

Por delegação do Presidente da Câmara,¹

A Vereadora

(Dra. Aurora Vieira)

¹ Por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 25 de outubro de 2021.



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

09. ABR 2025

30
P. Guedes
AN

CP 07/25 – Concessão de exploração do Restaurante do Lago - Parque Urbano de S. Cosme

RELATÓRIO FINAL

(Nos termos do artigo 148º do CCP)

No Relatório Preliminar, junto em anexo, o Júri propôs a adjudicação da concessão do Restaurante do Lago - Parque Urbano de S. Cosme, ao concorrente admitido e classificado em primeiro lugar, conforme a ordenação indicada, isto é, ao concorrente “Barros Nogueira & Barros Nogueira, Lda”, pelo preço de € 75.480,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta euros), ao qual corresponde o preço mensal de € 1.258,00 (mil, duzentos e cinquenta e oito euros), valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para um prazo de concessão de 5 anos, podendo ser automaticamente renovado apenas por um igual período, com atualização do preço de acordo com a taxa de inflação, apurada pelo Instituto Nacional de Estatística no último trimestre do ano que precede.

Não foi rececionada qualquer pronúncia dos concorrentes, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 147.º do CCP, durante o período fixado para o efeito.

Assim, e de acordo com o artigo 148.º do CCP, face ao critério de adjudicação, definido no programa do concurso, este Júri, propõe a adjudicação da concessão do Restaurante do Lago - Parque Urbano de S. Cosme, ao concorrente “**Barros Nogueira & Barros Nogueira, Lda**”, pelo **preço de €75.480,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta euros), ao qual corresponde o preço mensal de € 1.258,00 (mil, duzentos e cinquenta e oito euros), valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para um prazo de concessão de 5 anos, podendo ser automaticamente renovado apenas por um igual período, com atualização do preço de acordo com a taxa de inflação, apurada pelo Instituto Nacional de Estatística no último trimestre do ano que precede.**


Remete-se, em anexo, minuta do contrato, elaborada pelo Núcleo de Apoio Jurídico (NAJ), para aprovação.


Gondomar, 24 de março de 2025

nsruc
DACP/renata.moura

31
P. Cui


O Júri do Concurso


Dra. Manuela Silva - Presidente


Dra. Teresa Fernandes - 1.º Vogal


Dra. Sandra Silva - 2.º Vogal

CP 07/25 – Concessão de exploração do Restaurante do Lago - Parque Urbano de S. Cosme

**RELATÓRIO PRELIMINAR
(Nos termos do artigo 146º do CCP)**

Por deliberação da Câmara Municipal de 31.01.2025, foi autorizada a abertura do procedimento para a concessão de exploração do Restaurante do Lago - Parque Urbano de S. Cosme, cujas condições gerais foram autorizadas pela Assembleia Municipal, em sessão de 15.11.2024, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º e artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc), ambos da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea b) do n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e nomeado, nos termos do artigo 67.º do CCP, o Júri do Procedimento.

O preço mínimo do procedimento é de € 48.000,00 (quarenta e oito mil euros), ao qual corresponde o preço mínimo mensal de € 800,00 (oitocentos euros), valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para um prazo de concessão de 5 anos, podendo ser automaticamente renovado apenas por um igual período, com atualização do preço de acordo com a taxa de inflação, apurada pelo Instituto Nacional de Estatística no último trimestre do ano que precede.

O respetivo anúncio foi publicado em Diário da República, II série, parte L, de 17 de fevereiro de 2025, com o n.º 3968/2025.

Exame formal e material das propostas

1 – Análise Documental

O procedimento foi lançado no mercado, através da plataforma eletrónica de contratação pública VortalGov, em 17.02.2025, tendo ficado estabelecido que a data limite de apresentação das propostas ocorreria dia 04.03.2025 às 18:00h.

No dia 05.03.2025 o Júri do Procedimento procedeu à abertura das propostas eletrónicas, submetidas pelos concorrentes, a seguir mencionados:

Concorrentes	Apresentação das propostas	
	Data	Hora
Barros Nogueira & Barros Nogueira, Lda	26.02.2025	18:00h
Néctar da Inspiração, Lda	04.03.2025	15:05h

2 – Esclarecimentos e Suprimento de Propostas

Foram solicitados esclarecimentos e suprimento de propostas, nos termos do artigo 72.º do CCP, aos concorrentes “Barros Nogueira & Barros Nogueira, Lda” e “Néctar da Inspiração, Lda”, fazendo estes parte integrante deste relatório, assim como as respetivas respostas.

3 – Apreciação das propostas

Verifica-se que os concorrentes se propõem explorar o Restaurante do Lago - Parque Urbano de S. Cosme, de acordo com o abaixo discriminado:

Concorrentes	Preço Mensal	Preço Total (5 anos)
Barros Nogueira & Barros Nogueira, Lda	€ 1.258,00	€ 75.480,00
Néctar da Inspiração, Lda	€ 1.155,00	€ 69.300,00

Tendo-se verificado o conteúdo dos documentos que constituem as propostas dos concorrentes, nos termos do artigo 14º do programa do concurso, e analisadas as propostas recebidas, incluindo os esclarecimentos prestados, em termos formais e materiais, de acordo com o mencionado

nos n.º (s) 2 e 3 do artigo 146.º e no n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), verifica-se o seguinte:

- Admitir a proposta do concorrente “Barros Nogueira & Barros Nogueira, Lda” por respeitar todas as condições exigidas, ao não conter nenhum dos motivos geradores de exclusão.
- Admitir a proposta do concorrente “Néctar da Inspiração, Lda” por respeitar todas as condições exigidas, ao não conter nenhum dos motivos geradores de exclusão.

4 - Ordenação das Propostas

Tendo em conta o critério de adjudicação, o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, ou seja, a proposta do mais alto preço, conforme definido no artigo 19º do programa de procedimento, obtém-se a seguinte ordenação:

Ordem	Entidade	Preço Mensal	Preço Total (5 anos)
1.º	Barros Nogueira & Barros Nogueira, Lda	€ 1.258,00	€ 75.480,00
2.º	Néctar da Inspiração, Lda	€ 1.155,00	€ 69.300,00

Valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Face ao exposto, é intenção deste Júri propor a adjudicação da concessão do Restaurante do Lago - Parque Urbano de S. Cosme, ao concorrente admitido e classificado em primeiro lugar, conforme a ordenação indicada, isto é, ao concorrente “**Barros Nogueira & Barros Nogueira, Lda**”, pelo preço de

€75.480,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta euros), ao qual corresponde o preço mensal de € 1.258,00 (mil, duzentos e cinquenta e oito euros), valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para um prazo de concessão de 5 anos, podendo ser automaticamente renovado apenas por um igual período, com atualização do preço de acordo com a taxa de inflação, apurada pelo Instituto Nacional de Estatística no último trimestre do ano que precede.

Em conformidade será realizada audiência prévia dos concorrentes de acordo com mencionado no artigo 147.º do CCP.

Gondomar, 12 de março de 2025

O Júri do Concurso

DEOLINDA	Assinado de forma digital por DEOLINDA
MANUELA	MANUELA
MADUREIRA	MADUREIRA
FERREIRA E	FERREIRA E SILVA
SILVA	Dados: 2025.03.13 12:32:52 Z

Dra. Manuela Silva - Presidente

Teresa	Assinado de forma digital por Teresa
Fernandes	Fernandes
	Dados: 2025.03.13 12:37:02 Z

Dra. Teresa Fernandes - 1.º Vogal

Assinado por: **Sandra Filipa Ribeiro da Silva**
Data: 2025.03.13 14:20:33+00'00'

Dra. Sandra Silva - 2.º Vogal

09. ABR 2025

36
Págy
XN

Esclarecimentos e Suprimento de Propostas e Respostas (artigo 72.º do CCP)



09. ABR 2025

37
Pleu



MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

Esclarecimentos e Suprimento de Propostas

Para: Barros Nogueira & Barros Nogueira, Lda

Assunto: CP 07/25 – Concessão de exploração do Restaurante do Lago - Parque Urbano de S. Cosme

Data: 2025.03.05

Relativamente à proposta apresentada, no âmbito do concurso em epígrafe, solicita-se, nos termos do artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, os seguintes esclarecimentos e suprimento da proposta:

- Considerando que a procuração apresentada se refere a atos necessários no âmbito do concurso público para a concessão do Bar Café do Lago do Parque Urbano de S. Cosme, enquanto o objeto desta contratação é a concessão de exploração do Restaurante do Lago do Parque Urbano de S. Cosme, devem clarificar a divergência verificada.

A resposta aos esclarecimentos solicitados deve ser prestada, na plataforma eletrónica VortalGov, até às 18:00h do dia 12 de março do ano corrente.

O Júri do Concurso

DEOLINDA
MANUELA
MADUREIRA
FERREIRA E SILVA

Assinado de forma digital por DEOLINDA MANUELA MADUREIRA FERREIRA E SILVA
Dados: 2025.03.05 14:42:14 Z

Dra. Manuela Silva – Presidente

Teresa
Fernandes

Assinado de forma digital por Teresa Fernandes
Dados: 2025.03.05 15:01:09 Z

Dra. Teresa Fernandes - 1.º Vogal

Assinado por: Sandra Filipa Ribeiro da Silva
Data: 2025.03.05 15:17:33+00'00"

Dra. Sandra Silva – 2.º Vogal

Esclarecimentos e Suprimento de Propostas

Para: Néctar da Inspiração, Lda

Assunto: CP 07/25 – Concessão de exploração do Restaurante do Lago - Parque Urbano de S. Cosme

Data: 2025.03.05

Relativamente à proposta apresentada, no âmbito do concurso em epígrafe, solicita-se, nos termos do artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, os seguintes esclarecimentos e suprimento da proposta:

- Considerando que no Formulário da proposta mencionam *tempo necessário para a execução dos trabalhos "15 dias"*, enquanto no caderno de encargos, cláusula 2ª, é fixado o prazo de "(...) 5 (cinco) anos, contados da data da celebração do contrato (...)", deverão esclarecer a divergência verificada;
- Considerando que o Contrato de Sociedade por Quotas apresentado refere que a sociedade se obriga com a intervenção conjunta de 2 gerentes, solicita-se, no âmbito do disposto na alínea c) do nº 3 do artigo 72º do CCP, que juntem uma declaração de ratificação assinada pelos 2 gerentes, com recurso a assinaturas eletrónicas qualificadas, e limitada aos documentos já submetidos.

A resposta aos esclarecimentos solicitados deve ser prestada, na plataforma eletrónica VortalGov, até às 18:00h do dia 12 de março do ano corrente.

O Júri do Concurso

DEOLINDA	Assinado de forma
MANUELA	digital por DEOLINDA
MADUREIRA	MANUELA
FERREIRA E	MADUREIRA FERREIRA
SILVA	E SILVA
	Dados: 2025.03.05
	14:42:46 Z

Dra. Manuela Silva – Presidente

09. ABR 2025

39
P. C. C.
XW

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

**Teresa
Fernan
des**
Assinado de
forma digital por
Teresa
Fernandes
Dados:
2025.03.05
15:00:05 Z

Dra. Teresa Fernandes - 1.ª Vogal

Assinado por: **Sandra Filipa Ribeiro da Silva**
Data: 2025.03.05 15:19:07+00'00'

Dra. Sandra Silva – 2.ª Vogal

12/03/25, 15:04

Vision

09. ABR 2025

HO
P. Ge
An

Data da mensagem
12/03/2025 14:42

Tipo de Mensagem
Mensagem Geral

Data da Assinatura
▲Assinatura em falta

Da Entidade:
Néctar da Inspiração

Utilizador
André Freitas

Referência
CP 07/25

Descrição do Procedimento
Concessão de exploração do Restaurante do Lago -
Parque Urbano de S. Cosme

Assunto
RE: Pedido de esclarecimentos

Corpo da Mensagem

Boa tarde,

Vimos por este meio responder aos esclarecimentos pedidos por V.a Ex., em relação ao erro por nós cometido no que diz respeito ao período de trabalhos, o qual pensávamos que se referia ao prazo, dentro do qual conseguiríamos colocar em funcionamento, o espaço concessionado. Em relação a isto, a nossa proposta, relativamente ao período de concessão, vai de encontro ao referido no caderno de encargos do concurso, que é o período de 5 anos.

Em anexo, enviamos também a declaração com a assinatura dos 2 sócios gerentes da empresa, conforme foi solicitado por V.a Ex.

Cumprimentos
Néctar da Inspiração

Anexo (1)



+Adicionar documentos à proposta

Nome	Descrição	Data da anexação do ficheiro	Assinatura		
Declaração 2 assinaturas.p	Declaração 2 assinaturas.pdf	12/03/2025 14:41	▲Assinatura em falta	↓ Descarrega	Detalhe

09.ABR.2025

h1
P. Vieira
JN

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO

Proc. nº ---/25

Valor: **€ 75.480,00**

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, pessoa coletiva número 506.848.957, representado pela Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Gondomar, **Dra. Maria Aurora Moura Vieira**, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, e no uso da delegação de competências que para este ato lhe foi conferida por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar de 25 de outubro de 2021, que se encontra arquivado, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE;**

E

BARROS NOGUEIRA & BARROS NOGUEIRA, LDA., com sede na Rua Senhora da Piedade, número 1205, Município de Gondomar, matriculada na Conservatória do Registo Comercial e com o número único de matrícula e de identificação fiscal **518.114.317**, aqui representada pelos gerentes, **Fábio Barros Nogueira** e **Nuno André Barros Nogueira**, ambos com domicílio profissional na Rua Senhora da Piedade, número 1205, Município de Gondomar, com plenos poderes para este ato, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita pela mesma Conservatória, emitida em 16 de julho de 2024, válida até 16 de julho de 2025 e confirmada em ---- de ----- de 2025, documento que se arquivou, **COMO SEGUNDO OUTORGANTE, doravante designada de CONCESSIONÁRIA.**

CONSIDERANDO QUE:

- Por deliberação da Câmara Municipal de Gondomar, de 31 de janeiro de 2025 e da Assembleia Municipal de Gondomar, de 15 de novembro de 2024, que se arquivam, foi autorizada a abertura do procedimento por concurso público, sem publicação internacional, para a **“Concessão de exploração do Restaurante do Lago – Parque Urbano de S. Cosme”**, a seguir identificada por **CONCESSÃO;**

h2
Ple
Xn

- Por deliberação da Câmara Municipal de Gondomar, de -- de ----- de 2025, que se arquiva, foi adjudicada a **CONCESSÃO** ao segundo outorgante;

- Ficam a fazer parte integrante do presente contrato o caderno de encargos, os esclarecimentos, bem como a proposta da adjudicatária, de 26 de fevereiro de 2025, nos termos dos nºs 2 e 3 do artigo 96º do CCP;

- Foi comunicado aos concorrentes, em 13 de março de 2025, o relatório preliminar, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia;

Celebra-se o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, com o segundo outorgante, que se regerá nos termos e segundo as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA:

(Objeto)

1- O presente contrato tem por objeto a ***“Concessão de Exploração do “Restaurante do Lago”, incluindo as instalações sanitárias públicas ali existentes, localizados na Zona Central do Parque Urbano de S. Cosme”***, devidamente delimitado na planta que consta do Anexo A do caderno de encargos.

2- A concessão deve cumprir com o previsto no Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público e de Publicidade, em vigor no Município de Gondomar.

SEGUNDA:

(Prazo)

1- O prazo da concessão é de **5 (cinco) anos**, contados a partir da data da celebração do contrato e de acordo com a cláusula 2ª do caderno de encargos.

2- Para efeitos do previsto no número anterior, a concessão será automaticamente renovada, apenas por um igual período, se o concedente ou o concessionário não se opuserem à renovação, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 90 dias.

43
P. Guedes
[Signature]

TERCEIRA:

(Preço Contratual)

1 - O preço a pagar pela CONCESSIONÁRIA, durante a vigência do contrato, ao Município de Gondomar, é de **setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta euros**, de acordo com o previsto na cláusula 9ª do caderno de encargos, o que corresponde a um preço mensal de **mil, duzentos e cinquenta e oito euros**.

2 – Aos preços antes indicados acresce IVA à taxa legal em vigor.

QUARTA:

(Prestação de caução)

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, a CONCESSIONÁRIA apresentou caução, nos termos dos artigos 88º e 89º do CCP, sob a forma de -----, efetuado -----, em -----, no valor de -----, correspondente a 2% do preço contratual.

QUARTA:

(Regime Jurídico do Contrato)

Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis previstas no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, com as respetivas alterações.

QUINTA:

(Comunicações e Notificações)

1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

44
P. C. C.
J. M.

SEXTA:

(Disposições Finais)

1- Foi designada a Sónia Barbosa, a desempenhar funções de Assistente Técnica no Núcleo de Património, nos termos do art.º 290.º-A do CCP, como gestora do contrato.

2- O Segundo Outorgante apresentou:

- a) Declaração emitida pela Segurança Social, em --- de ----- de 20--;
- b) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de -----, em --- de ----- de 20--;
- c) Certidão permanente do registo comercial;
- d) ----- certificados do Registo Criminal, emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, do Ministério da Justiça, em -- e -- de ----- de 20--;
- e) Registo Central de Beneficiário Efetivo.

Feito em --- de ----- de 2025.

Primeiro Outorgante
MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Dra. Maria Aurora Moura Vieira

Segundo Outorgante
BARROS NOGUEIRA & BARROS NOGUEIRA, LDA.
Fábio Barros Nogueira
Nuno André Barros Nogueira



CÂMARA MUNICIPAL

09. ABR 2025



45
BCE
[Signature]

“MÓDULO DE BAR E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS”, INSTALADO NA PRAIA FLUVIAL DE MELRES, NA FREGUESIA DE

MELRES E MEDAS – CEDÊNCIA À JUNTA DE FREGUESIA – MINUTA DE ADENDA AO CONTRATO DE COMODATO –

PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.^a Sandra Almeida. -----

----- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

anexa.

maneira aprovar a proposta anexa.
----- Abstiveram-se os vereadores/as Senhoras/as Sr. Juge Arcueas, Sr. Paulo Gógo Tavares e Sr.^a Valentina Sanchez. -----

----- Abstere-se o vereador Senhor Sr. Ivo Capas que apresentou a declaração de voto que adiante segue. -----



GONDOMAR
é D ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

09. ABR 2025

Divisão de Património e Expropriações

*Para reunião
da Câmara 46
P. C. C. C.*

PROPOSTA

O Município de Gondomar é proprietário de um “Módulo de bar e instalações sanitárias”, instalado na praia fluvial de Melres.

Em 20 de maio de 2022, por deliberação da Câmara Municipal, foi aprovada a cedência do referido bar e instalações sanitárias à União das freguesias de Melres e Medas.

Foi outorgado o contrato de comodato, entre o Município de Gondomar e a União das Freguesias de Melres e Medas, em 23 de maio de 2022, pelo prazo de 1 ano.

Refere a Cláusula Quarta do mencionado contrato de comodato que *“o presente contrato é celebrado pelo prazo de 1 ano, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo este prazo ser prorrogado mediante acordo prévio entre as partes”*.

Por deliberação da Câmara Municipal, de 21 de abril de 2023 e de 05 de abril de 2024, foi decidido prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais um ano, bem como foram aprovadas as respetivas adendas.

Considerando que se mantêm os pressupostos que motivaram a celebração do contrato de comodato, bem como o interesse mútuo dos Outorgantes em prorrogar o prazo de vigência do contrato, por mais um ano,

PROPONHO:

Que a Câmara Municipal, no uso da sua competência, prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere aprovar a minuta de Adenda ao contrato de comodato, que faz parte integrante da presente proposta.

Por delegação¹ do Presidente da Câmara

A Vereadora do Património,

(Sandra Almeida, Or.ª)

¹ Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 25 de outubro de 2021.



GONDOMAR
é D ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Património e Expropriações

09. ABR 2025

67
DCE
[Handwritten signature]

ADENDA AO CONTRATO DE COMODATO

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça do Município, na União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, concelho de Gondomar, pessoa coletiva número **506 848 957**, representada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Luís Filipe Araújo**, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, na União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, concelho de Gondomar, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE**,

E

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MELRES E MEDAS, com sede na Rua Padre Jerónimo, n.º 100, na União das Freguesias de Melres e Medas, concelho de Gondomar, pessoa coletiva número **510 837 891**, representada pelo Senhor Presidente da União das Freguesias, **Manuel José dos Santos Paiva**, com domicílio profissional na Rua Padre Jerónimo, n.º 100, na União das freguesias de Melres e Medas, concelho de Gondomar, **COMO SEGUNDO OUTORGANTE**,

Celebra-se a presente Adenda ao contrato de comodato do “Módulo de bar e instalações sanitárias”, sito em Quintã, Melres, outorgado entre as partes a 23 de maio de 2022, prorrogado a 23 de maio de 2023 e a 23 de maio de 2024, nos termos da cláusula seguinte:

CLÁUSULA ÚNICA

(Prorrogação de prazo)

- 1- As partes acordam em prorrogar o prazo do contrato supra identificado por mais um ano, a contar do término do prazo estabelecido.
- 2- O prazo de vigência do contrato poderá ser objeto de nova prorrogação, mediante acordo prévio das partes.

Mantêm-se na íntegra as demais cláusulas do contrato de comodato.



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Património e Expropriações

09. ABR 2025

48
P. Guedes
XW

Pelos intervenientes foi dito que aceitam a presente Adenda, a qual vão assinar.

Feito em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, aos ____ de ____
de 2025.

O Primeiro Outorgante

(Dr. Luís Filipe Araújo)

O Segundo Outorgante

(Manuel José dos Santos Paiva)

09. ABR 2025



Coligação Democrática Unitária

GONDOMAR

49
P. Capas
[Handwritten signature]

Período da Ordem do Dia

Ponto 5 – “Módulo de bar e instalações sanitárias”, instalado na Praia Fluvial de Melres, na Freguesia de Melres e Medas – Cedência à Junta de Freguesia – Minuta de adenda ao contrato de comodato – Proposta

Ponto 6 – “Módulo de bar e instalações sanitárias”, instalado na Praia Fluvial de Zebreiros, em Foz do Sousa, na Freguesia de Foz do Sousa e Covelo – Cedência à Junta de Freguesia – Minuta de adenda ao contrato de comodato – Proposta

CDU – Declaração de Voto

Neste ponto da ordem de trabalhos, o vereador da CDU opta pela **ABSTENÇÃO**. Pois, para a CDU não está em causa a cedência do “Módulo de bar e instalações sanitárias”, em regime de contrato de comodato, às juntas de Freguesias de Melres e Medas e Foz do Sousa e Covelo, mas sim a inércia da maioria PS em tratar o problema mais que identificado da poluição das águas nestas praias fluviais. Ao longo destes quase doze anos, a inércia do executivo PS que gere a Câmara Municipal de Gondomar em lidar com esta questão é preocupante. Estas duas praias que certamente voltarão a não estar classificadas a banhos, têm verão após verão, centenas de banhistas que colocam em perigo a sua saúde, visto que, a informação prestada pelo município sobre a interdição a banhos é reduzida, mas em contrapartida recorre à contratação de nadadores-salvadores, dando a ideia que os veraneantes podem usufruir das águas do rio Douro sem qualquer obstáculo.

Em suma, a maioria PS, nestes quase três mandatos, escudou-se em desculpas esfarrapadas (navios e turismo) sem nunca “agarrar” de frente o problema da interdição das praias fluviais a banhos, especialmente, as consequências do mau funcionamento das ETAR’s.

. Gondomar, 09 de Abril de 2025

O Vereador da CDU,

Ivo Capas.



CÂMARA MUNICIPAL

09. ABR 2025

50
DGE
LN

GONDOMAR
Município de Gondomar

“MÓDULO DE BAR E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS”, INSTALADO NA PRAIA FLUVIAL DE ZEBREIROS, EM FOZ DO SOUSA, NA FREGUESIA DE FOZ DO SOUSA E COVELO – CEDÊNCIA À JUNTA DE FREGUESIA – MINUTA DE ADENDA AO CONTRATO DE COMODATO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.^a Sandra Almeida.

A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

anexa:

Abstiveram-se os Vereadores Senhores/as Dr. Jorge Ascenção, Dr. Paulo Jorge Tavares e Dr.^a Valentina Sanchez.

Abstiveu-se o Vereador Senhor Dr. Ivo Capas que apresentou a declaração de voto que adiante segue.



GONDOMAR
é D ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

09. ABR 2025

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Património e Expropriações

Para reunião
de câmara
fu

PROPOSTA

O Município de Gondomar é proprietário de um “Módulo de bar e instalações sanitárias”, instalado na praia fluvial de Zebreiros, Foz do Sousa.

Em 20 de maio de 2022, por deliberação da Câmara Municipal, foi aprovada a cedência do referido bar e instalações sanitárias à União das Freguesias de Foz de Sousa e Covelo.

Foi outorgado o contrato de comodato, entre o Município de Gondomar e a União das Freguesias de Foz de Sousa e Covelo, em 23 de maio de 2022, pelo prazo de 1 ano.

Refere a Cláusula Quarta do mencionado contrato de comodato que: *“O presente contrato é celebrado pelo prazo de 1 ano, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo este prazo ser prorrogado mediante acordo prévio entre as partes”.*

Por deliberação da Câmara Municipal, de 21 de abril de 2023 e de 05 de abril de 2024, foi decidido prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais um ano, bem como foram aprovadas as respetivas adendas.

Considerando que se mantêm os pressupostos que motivaram a celebração do contrato de comodato, bem como o interesse mútuo dos Outorgantes em prorrogar o prazo de vigência do contrato, por mais um ano,

PROPONHO:

Que a Câmara Municipal, no uso da sua competência, prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere aprovar a minuta de Adenda ao contrato de comodato, que faz parte integrante da presente proposta.

Por delegação¹ do Presidente da Câmara

A Vereadora do Património,

(Sandra Almeida, Dr.ª)

¹ Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 25 de outubro de 2021.



GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

09. ABR 2025

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Património e Expropriações

52
Plai
XN

ADENDA AO CONTRATO DE COMODATO

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça do Município, na União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, concelho de Gondomar, pessoa coletiva número **506 848 957**, representada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Luís Filipe Araújo**, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, na União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, concelho de Gondomar, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE**,

E

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FOZ DE SOUSA E COVELO, com sede na Avenida da Foz do Sousa, União das Freguesias de Foz de Sousa e Covelo, concelho de Gondomar, pessoa coletiva número **510 836 917**, representada pelo Senhor Presidente da União das Freguesias, **Silvino de Sousa Paiva**, com domicílio profissional na Avenida da Foz do Sousa, concelho de Gondomar, **COMO SEGUNDO OUTORGANTE**,

Celebra-se a presente Adenda ao contrato de comodato do “Módulo de bar e instalações sanitárias”, sito na praia fluvial de Zebreiros, Foz do Sousa, outorgado entre as partes a 23 de maio de 2022, prorrogado a 23 de maio de 2023 e a 23 de maio de 2024, nos termos da cláusula seguinte:

CLÁUSULA ÚNICA

(Prorrogação de prazo)

- 1- As partes acordam em prorrogar o prazo do contrato supra identificado por mais um ano, a contar do término do prazo inicialmente estabelecido.
- 2- O prazo de vigência do contrato poderá ser objeto de nova prorrogação, mediante acordo prévio das partes.

Mantêm-se na íntegra as demais cláusulas do contrato de comodato.



GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Património e Expropriações

09. ABR 2025

53
P. Guedes
XW

Pelos intervenientes foi dito que aceitam a presente Adenda, a qual vão assinar.

Feito em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, aos ____ de ____ de 2025.

O Primeiro Outorgante

(Dr. Luís Filipe Araújo)

O Segundo Outorgante

(Silvino de Sousa Paiva)

09. ABR 2025



Coligação Democrática Unitária

GONDOMAR

54
Pleu
[Handwritten signature]

Período da Ordem do Dia

Ponto 5 – “Módulo de bar e instalações sanitárias”, instalado na Praia Fluvial de Melres, na Freguesia de Melres e Medas – Cedência à Junta de Freguesia – Minuta de adenda ao contrato de comodato – Proposta

Ponto 6 – “Módulo de bar e instalações sanitárias”, instalado na Praia Fluvial de Zebreiros, em Foz do Sousa, na Freguesia de Foz do Sousa e Covelo – Cedência à Junta de Freguesia – Minuta de adenda ao contrato de comodato – Proposta

CDU – Declaração de Voto

Neste ponto da ordem de trabalhos, o vereador da CDU opta pela **ABSTENÇÃO**. Pois, para a CDU não está em causa a cedência do “Módulo de bar e instalações sanitárias”, em regime de contrato de comodato, às juntas de Freguesias de Melres e Medas e Foz do Sousa e Covelo, mas sim a inércia da maioria PS em tratar o problema mais que identificado da poluição das águas nestas praias fluviais. Ao longo destes quase doze anos, a inércia do executivo PS que gere a Câmara Municipal de Gondomar em lidar com esta questão é preocupante. Estas duas praias que certamente voltarão a não estar classificadas a banhos, têm verão após verão, centenas de banhistas que colocam em perigo a sua saúde, visto que, a informação prestada pelo município sobre a interdição a banhos é reduzida, mas em contrapartida recorre à contratação de nadadores-salvadores, dando a ideia que os veraneantes podem usufruir das águas do rio Douro sem qualquer obstáculo.

Em suma, a maioria PS, nestes quase três mandatos, escudou-se em desculpas esfarrapadas (navios e turismo) sem nunca “agarrar” de frente o problema da interdição das praias fluviais a banhos, especialmente, as consequências do mau funcionamento das ETAR’s.

Gondomar, 09 de Abril de 2025

O Vereador da CDU,

Ivo Capas.



CÂMARA MUNICIPAL

09. ABR 2025



GONDOMAR
Município de Gondomar

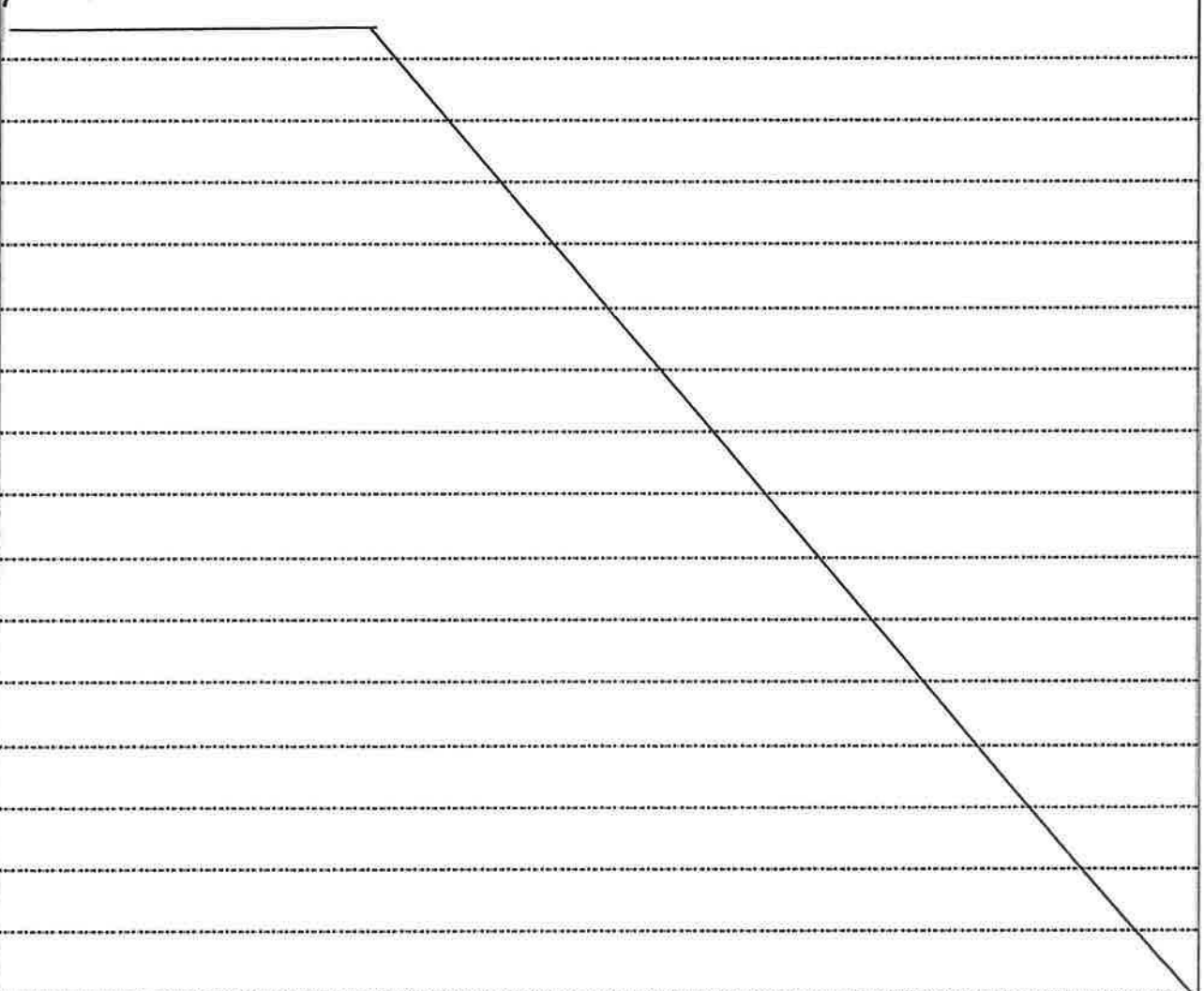
55
P. C. C.
M

CEDÊNCIA À PARÓQUIA DE S. JOÃO DA FOZ DO SOUSA, DO IMÓVEL SITO NO LUGAR DE ESPOSADE, EM FOZ DO SOUSA, NA FREGUESIA DE FOZ DO SOUSA E COVELO, ONDE FUNCIONAVA A ESCOLA EB DE ESPOSADE – CONTRATO DE COMODATO E REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 05-07-2017, RELATIVA À CEDÊNCIA DA ESCOLA EB DE FERREIRINHA – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.^a Sandra Almeida. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprova a proposta anexa.



PROPOSTA

Considerando que:

Por deliberação da Câmara Municipal de Gondomar de 05/07/2017, foi aprovada a minuta de contrato de comodato a celebrar com a Paróquia de S. João da Foz do Sousa, de um prédio urbano, sito na Rua da Escola, Lugar de Ferreirinha, em Foz do Sousa, no qual funcionava a antiga escola EB de Ferreirinha, na União das freguesias da Foz do Sousa e Covelo.

A Paróquia de S. João da Foz do Sousa solicitou a cedência do imóvel para o desenvolvimento das suas atividades pastorais, designadamente: grupos de catequese, formação coral, atividades culturais, casa mortuária, serviços exequiais e apoio aos escuteiros, tendo aí desenvolvido as suas atividades, cumprindo o contrato de comodato.

Por requerimento, vem a Paróquia de S. João da Foz do Sousa solicitar a cedência, em regime de comodato, do imóvel sito no Lugar de Esposade, onde funcionava a antiga escola EB de Esposade, para desenvolvimento das mesmas atividades pastorais, comprometendo-se a entregar o edifício da antiga escola EB de Ferreirinha, cujo comodato ainda vigora.

A Paróquia de S. João da Foz do Sousa está a edificar uma Capela Mortuária no Lugar de Esposade, tornando-se a localização deste imóvel, propriedade do Município de Gondomar, mais benéfica para o desenvolvimento das atividades pastorais e para a conseqüente maior participação da população nas referidas atividades desenvolvidas pela Paróquia.

O Município de Gondomar é dono e legítimo proprietário do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 5101 da União das freguesias de Foz do Sousa e Covelo e descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o n.º 3157, da Foz do Sousa, sito no Lugar de Esposade, na União das freguesias de Foz do Sousa e Covelo, concelho de Gondomar, antiga Escola EB de Esposade, que se encontra livre e desocupado.



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Património e Expropriações

09. ABR 2025

57
Dra
Almeida

De acordo com o estatuído nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, a Câmara Municipal tem como competências deliberar, designadamente, sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e atividades de natureza social e cultural, de interesse para o município, salvaguardados que sejam os princípios de direito administrativo, nomeadamente o princípio da legalidade e da prossecução do interesse público na salvaguarda dos interesses próprios das suas populações.

Face ao exposto, **PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere:

1. Revogar a deliberação da Câmara Municipal de 05/07/2017, ao abrigo dos artigos 165º, nº 1 e 167º do Código do Procedimento Administrativo;
2. Aprovar a minuta do Contrato de Comodato, que faz parte integrante da presente proposta, a celebrar entre o Município de Gondomar e a Paróquia de S. João da Foz do Sousa, ao abrigo das alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Por Delegação do Presidente da Câmaraⁱ,

A Vereadora do Património

(Sandra Almeida, Dra.)

ⁱ Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 25 de outubro de 2021.

CONTRATO DE COMODATO

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, pessoa coletiva nº 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme), aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Filipe Araújo, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme), adiante designado por Primeiro Outorgante,

E

PARÓQUIA DE S. JOÃO DA FOZ DO SOUSA, pessoa coletiva n.º _____, com sede na Rua da Igreja, Lugar de Ferreirinha, na União das freguesias da Foz do Sousa e Covelo, aqui representada pelo _____, adiante designado por Segundo Outorgante,

É de boa-fé e livremente celebrado o presente Contrato de Comodato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes, que os outorgantes reciprocamente aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Âmbito

O Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 5101 da União das freguesias da Foz do Sousa e Covelo e descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o n.º 3157, da Foz do Sousa, sito no Lugar de Esposade, na União das freguesias da Foz do Sousa e Covelo, Concelho de Gondomar (Escola EB de Esposade).

CLÁUSULA SEGUNDA

Objeto

Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante entrega ao Segundo Outorgante, gratuitamente e livre de quaisquer ónus ou encargos, o prédio identificado na cláusula anterior, com a obrigação de o restituir.



GONDOMAR
é D ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

09. ABR 2025

Divisão de Património e Expropriações

59
P66
JW

CLÁUSULA TERCEIRA

Finalidade

O prédio cedido é destinado, exclusivamente, para apoio às atividades pastorais do Segundo Outorgante.

CLÁUSULA QUARTA

Precariedade

1 - O Segundo Outorgante reconhece expressamente o carácter provisório e precário do presente contrato e que o Primeiro Outorgante se reserva o direito de, em qualquer momento, voltar à posse do espaço cedido, desde que o Segundo deixe de realizar atividades no mesmo, deixe de prosseguir os seus fins ou, ainda, razões imperiosas de interesse público o justifiquem, mediante um pré-aviso de 20 dias úteis, findo o qual deverá o espaço ser entregue livre de pessoas e bens.

2 – O Segundo Outorgante não poderá ceder as instalações, onerosa ou gratuitamente, no todo ou em parte, sem consentimento expresso e por escrito do Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA QUINTA

Prazo

O Presente contrato é celebrado pelo prazo de 4 anos, a contar da data de assinatura do mesmo, renovando-se automaticamente por sucessivos e iguais períodos, salvo denúncia fundamentada por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de sessenta dias.

CLÁUSULA SEXTA

Obrigações do Segundo Outorgante

- 1- Durante a vigência deste contrato o Segundo Outorgante obriga-se a guardar e conservar o imóvel, não fazendo do mesmo uso imprudente.
- 2- O Segundo Outorgante obriga-se a proceder a quaisquer obras de adaptação, conservação ou beneficiação, desde que devidamente autorizadas pelo Primeiro Outorgante e de acordo com a finalidade a prosseguir, no âmbito do presente contrato.
- 3- Todas as benfeitorias efetuadas pelo Segundo Outorgante, passam a fazer parte do imóvel cedido e reverterem a favor do Primeiro Outorgante, sem que assista ao Segundo Outorgante o direito a quaisquer indemnizações ou contrapartidas, no final do contrato.

DPE/sónia barbosa



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

09. ABR 2025

Divisão de Património e Expropriações

60
P. Guedes
XW

- 4- É da responsabilidade do Segundo Outorgante o pagamento de todas as despesas inerentes à utilização, conservação, manutenção, segurança e limpeza do prédio cedido, bem como o pagamento de água, luz e telefone. Para tal, deverá o Segundo Outorgante, proceder à alteração da titularidade dos contratos de prestação dos serviços mencionados, no prazo de 30 dias após a entrada em vigor do presente contrato.
- 5- O Primeiro Outorgante assume as despesas decorrentes do seguro do imóvel.
- 6- O risco do uso do imóvel cedido corre por conta do Segundo Outorgante, obrigando-se este a suportar os encargos com os seguros, obrigatórios ou facultativos, não previstos no número anterior, designadamente os relacionados com o recheio do imóvel e com as atividades que decorrem no mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA

Restituição

Findo o presente contrato, seja pelo decurso do prazo ou pela sua resolução, o Segundo Outorgante obriga-se a entregar ao Primeiro o prédio comodatado em bom estado de conservação, no prazo de 20 dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

Alteração ao Contrato

Qualquer alteração ou aditamento ao presente contrato só será válida se constar de documento escrito e assinado pelos Outorgantes, do qual conste expressamente a indicação das cláusulas modificadas ou aditadas.

CLÁUSULA NONA

Legislação subsidiária

O presente contrato fica sujeito, com as necessárias adaptações, às disposições do artigo 1129.º e seguintes do Código Civil e demais legislação aplicável.

DPE/sónia barbosa



GONDOMAR
é D ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

09. ABR 2025

Divisão de Património e Expropriações

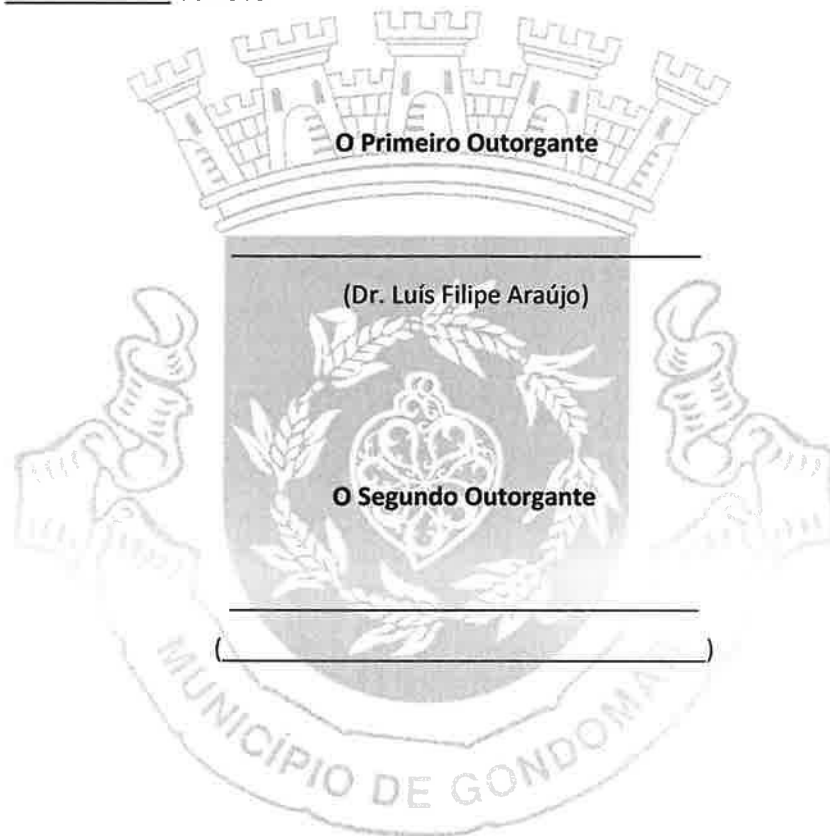
69
P. Guedes
XN

CLÁUSULA DÉCIMA

Foro competente

Para resolução de qualquer questão emergente deste contrato será competente o Tribunal da Comarca do Porto – Juízo Local Cível de Gondomar, com expressa renúncia a qualquer outro foro.

O presente contrato é elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, aos ____ de _____ de 2025



DPE/sónia barbosa



CÂMARA MUNICIPAL

09. ABR 2025



NÚCLEO DE PLANEAMENTO E INTERVENÇÃO SEM-ABRIGO DE GONDOMAR (NPISA) – PROPOSTA DE RECONSTITUIÇÃO E NOVO PROTOCOLO DE PARCERIA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.^a Cláudia Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprova a proposta anexa.

[The remainder of the page is crossed out with a large diagonal line.]

Para reunião
de Câmara 63
Pleu
[Handwritten signature]

PROPOSTA

NÚCLEO DE PLANEAMENTO E INTERVENÇÃO SEM- ABRIGO DE GONDOMAR (NPISA DE GONDOMAR)

Considerando que a Câmara Municipal de Gondomar, através da dinamização da Rede Social, tem como alicerces fundamentais disseminar uma visão e política social, assente nos princípios da subsidiariedade, integração, articulação, participação, inovação e igualdade de género, numa lógica de inclusão e respeito pela cidadania, promovendo respostas sociais no combate à exclusão social de grupos vulneráveis, reduzindo as desigualdades e contribuindo para o desenvolvimento social local.

Atendendo a que, para a efetiva inclusão social das pessoas em situação de sem abrigo, foi identificada como prioridade de intervenção a constituição do Núcleo de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo (NPISA de Gondomar), com vista ao diagnóstico, planeamento e intervenção no fenómeno a nível local, tendo o mesmo sido constituído a 27 de junho de 2023, no âmbito da Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo 2017-2023 (ENIPSSA 2017-2023).

Considerando que no âmbito do Conselho Local de Ação Social de Gondomar, foi desenvolvido um novo ciclo de planeamento estratégico, consubstanciado na elaboração do Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social e Plano de Ação para o período de 2025-2030, instrumentos estratégicos de desenvolvimento social cuja atualização fez emergir a necessidade de continuar a intervenção junto das pessoas em situação de sem-abrigo, servindo de base e enquadramento para a atuação e intervenção no território de Gondomar.

Atendendo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 208/2024 que aprova a Nova Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo 2025-2030, e considerando que a mesma refere no nº 18, a necessidade de *“definir que da implementação da Nova Estratégia fazem parte os Núcleos de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo (NPISA) que são estruturas de composição plurisectorial, criadas pelas Câmaras Municipais e integradas nos Conselhos Locais de Ação Social...”*.

09. ABR 2025

64
Cláudia
[Handwritten signature]


Assim propõe-se que a Exma. Câmara delibere:

- Aprovar a reconstituição do NPISA de Gondomar, bem como o novo protocolo de parceria e devidos anexos, cuja minuta se junta e se considera fazer parte integrante da presente proposta.

Gondomar, 03 de abril de 2025.

Por Delegação do Presidente de Câmara

A Vereadora,



(Dra. Cláudia Vieira)

09. ABR 2025



65
Ple
XW

PROTOCOLO DE PARCERIA

Entre

Município de Gondomar, doravante designada por CMG, pessoa coletiva nº 506848957 com sede Praça Manuel Guedes, 4420-193 S. Cosme, neste ato representado por Dr. Luís Filipe Araújo, Presidente da Câmara Municipal;

a

Junta de Freguesia de Baguim do Monte, pessoa coletiva número 506939472, com sede Rua D. António Barroso, n.º 33, 4435-664 Baguim do Monte, neste ato representado por Francisco Alves Laranjeira, na qualidade de Presidente;

a

Junta de Freguesia da Lomba, pessoa coletiva número 507314492, com sede Largo José Saramago, CP 174 4515-248 Lomba, neste ato representado por Rui da Mota Correia, na qualidade de Presidente;

a

Junta de Freguesia de Rio Tinto, pessoa coletiva número 506909379, com sede no Largo do Mosteiro | 4435-346 Rio Tinto, neste ato representado por Nuno Fonseca na qualidade de Presidente;

a

Junta da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, pessoa coletiva número 510837204, com sede na Rua da Igreja, 71 | 4420-164 Gondomar, neste ato representado por António José Ribeiro Braz na qualidade de Presidente;

09. ABR 2025



66
Paiva
[Handwritten signature]

a

Junta da União das Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova, pessoa coletiva número 510836690, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, s/n, 4510-378 S. Pedro da Cova, neste ato representada por Rosalina Sofia Neves Martins, na qualidade de Presidente;

a

Junta da União nas Freguesias de Foz do Sousa e de Covelo, pessoa coletiva número 510836917, com sede na Avenida da Foz do Sousa 4515-084 Foz do Sousa, neste ato representado por Silvino de Sousa Paiva na qualidade de Presidente;

a

Junta da União das Freguesias de Melres e Medas, pessoa coletiva número 510837891, com sede na Rua Padre Jerónimo n.º 100 4515-522 Melres, neste ato representado por Manuel José Santos Paiva, na qualidade de Presidente;

a

Cruz Vermelha Portuguesa, com sede no Jardim 9 de abril, 1 - 5, 1249-083 Lisboa, neste ato representado por (a designar - nome e cargo na instituição)

o

Instituto da Segurança Social, I.P – Centro Distrital do Porto, com sede na Rua António Patrício, 262, 4199-001 Porto, neste ato representada por Maria do Rosário de Magalhães Loureiro, Diretora Adjunta do Centro Distrital do Porto;

a

Unidade Local de Saúde de Santo António, E.P.E. com sede no Largo Prof. Abel Salazar, 4099-001 Porto, neste ato representado por (a designar - nome e cargo na instituição);

a

ICAD, Centro de Respostas Integradas (CRI Porto Oriental) com sede na Praça da Rainha Dona Amélia 5, 4000-099 Porto, neste ato representado por Jorge Barbosa, na qualidade de Diretor;

a

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP), com sede na Rua do Melo 5, 4050-372 Porto, neste ato representado por Maria de Fátima Miranda, na qualidade de (cargo na instituição);

a

Polícia de Segurança Pública, com sede no Largo da Penha de França, 1, 1170-298, Lisboa, pessoa coletiva de direito público número 600 006 662, doravante designada por PSP, representada neste ato por (a designar - nome e cargo na instituição);

a

Guarda Nacional Republicana, pessoa coletiva de direito público n.º 600 008 878, com Comando-Geral sito no Largo do Carmo, 1200 – 092 Lisboa doravante abreviadamente identificada por GNR, representado por (a designar - nome e cargo na instituição);

a

Procuradoria da República da Comarca do Porto – Procuradoria do Juízo Local Cível e Criminal de Gondomar, com sede na Rua Monte Crasto, 10 1º - 4420-210 Gondomar, neste ato representado por (a designar - nome e cargo na instituição);

o

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P., adiante designado por IEFP, I.P., Instituto Público de regime especial nos termos da sua Lei Orgânica, vertida no Decreto-lei n.º 143/2012, de 11 de julho, com sede na Rua de Xabregas, n.º 52, 1949-003 Lisboa, neste ato representado (a designar - nome e cargo na instituição);

a

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco de Gondomar (CPCJ de Gondomar), com sede na Praça Luís de Camões 4420 Gondomar, neste ato representada por Inês de Melo Queirós, na qualidade de Presidente;

09. ABR 2025



68
PDC

a

EAPN– Rede Europeia Anti Pobreza, com sede na Rua de Costa Cabral, 2368 4200-218 Porto neste ato representado por Maria José Vicente, na qualidade de Coordenadora Nacional;

Considerando que

- a) A Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo 2025/2030 (NOVA ENIPSSA 2025-2030) foi aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 208/2024, de 30 de dezembro, publicado no Diário da República n.º 252, série I, de 30 de dezembro;
- b) O modelo de intervenção a utilizar na implementação da NOVA ENIPSSA 2025/2030 assenta na centralidade da Pessoa, requer uma perspetiva interdisciplinar e deve basear-se em estruturas comunitárias de proximidade e deve estar “alinhado com os objetivos nacionais e locais dos territórios, bem como a adequação operativa entre as diversas políticas públicas, da saúde, habitação, emprego, proteção social, a nível central, regional e local” tal como referido no anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 208/2024, de 30 de dezembro;
- c) A implementação da NOVA ENIPSSA 2025/2030 se desenvolve em três eixos estratégicos: A identificação, prevenção e minimização dos fatores de risco associados ao fenómeno da situação de sem-abrigo; A promoção da inclusão social e capacitação para uma cidadania plena; A monitorização, avaliação e inovação nas políticas públicas de combate ao fenómeno, nos termos da Parte C do anexo I à Resolução do Conselho de Ministros n.º 208/2024, de 30 de dezembro;
- d) Integram os órgãos e estrutura da NOVA ENIPSSA 2025/2030, uma Comissão Interministerial (CI), a Coordenação Nacional e respetiva equipa e a nível local os Núcleos de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo (NPISA), conforme previsto nos pontos 4 e 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 208/2024, de 30 de dezembro;
- e) Os Núcleos de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo (NPISA) deverão ser criados, sempre que a dimensão do fenómeno das pessoas em situação de sem-abrigo o justifique, no âmbito dos CLAS ou plataformas supraconcelhias e devem ser organizados e geridos de acordo com o definido nos pontos 18, 19 e 20 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 208/2024, de 30 de dezembro;
- f) Nos termos do previsto na parte C do anexo I à Resolução do Conselho de Ministros n.º 208/2024, de 30 de dezembro, são objetivos gerais, do Eixo Estratégico n.º 1, 1 -

Identificar e prevenir a entrada na situação de sem-abrigo; do Eixo Estratégico n.º 2, 1 - Garantir o acesso a serviços de apoio especializados promovendo a igualdade e combatendo a discriminação; do Eixo Estratégico n.º 3, 1 - Implementar um sistema de governação multilateral orientado para a monitorização e avaliação do impacto das políticas públicas no combate ao fenómeno;

- g) No âmbito do Objetivo Geral 1 do Eixo Estratégico n.º 1, foram indicados, os seguintes objetivos específicos: 1.1 - *Desenvolver abordagens setoriais e locais de identificação precoce dos fatores de risco e a monitorização regular de situações de vulnerabilidade social e habitacional; 1.2 - Garantir mecanismos interinstitucionais de monitorização e de avaliação para evitar o retorno à situação de sem-abrigo; 1.3 - Promover o trabalho colaborativo, articulado e em rede das entidades e parcerias locais;*
- h) O Objetivo Geral 1 do Eixo Estratégico n.º 2, por sua vez, estabelece, entre outros objetivos específicos: 1.1 - *garantir mecanismos de referenciação, encaminhamento e apoio e de intervenção interinstitucional, céleres e eficazes, priorizando a dignidade e segurança;*
- i) No âmbito do Objetivo Geral 1 do Eixo Estratégico n.º 3, encontra-se previsto o Objetivo Específico 1.3 - *Assegurar a monitorização e avaliação e promover a criação, interoperabilidade e articulação entre sistemas de informação das entidades envolvidas;*
- j) O Plano de Ação da NOVA ENIPSSA, para o biénio 2025/2026, que consta do anexo II à Resolução do Conselho de Ministros n.º 208/2024, de 30 de dezembro, estabeleceu como ação a desenvolver, no âmbito dos referidos objetivos estratégicos, a implementação do sistema de informação (SI) da ENIPSSA e utilização por todos os NPISA;
- k) O acesso à plataforma pelas Entidades Coordenadoras e pelos Gestores de Caso dos NPISA, ao abrigo das competências que lhes são conferidas pelo ponto 20 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 208/2024, de 30 de dezembro, é atribuído nos termos definidos no presente protocolo de parceria;
- l) Na reunião de Núcleo Executivo de 8 de maio 2023 foi aprovado a criação do NPISA Gondomar, tendo o Conselho Local de Ação Social do Município de Gondomar (CLASG) tomado conhecimento formal da constituição deste Núcleo a 27 de junho de 2023;
- m) A Coordenação Nacional após receção e análise da Ficha de Caracterização que consta do Anexo III validou a constituição de um NPISA no âmbito do CLAS do Município de Gondomar;

09. ABR 2025



Ho
Plan
[Handwritten signature]

É celebrado o presente Protocolo de Parceria no âmbito da Rede Social de Gondomar, constituindo-se o Núcleo de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo de Gondomar, doravante designado de NPISA de Gondomar, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto:

- a) A criação e implementação do NPISA de Gondomar e a definição dos compromissos a assegurar pelas entidades parceiras, na promoção das condições da autonomia e do exercício pleno da cidadania da população em situação de sem-abrigo;
- b) Definir os termos e condições de acesso e utilização da Plataforma para a Monitorização e Gestão dos Processos das Pessoas em Situação de Sem Abrigo pela respetiva Entidade Coordenadora e pelos Gestores de Caso do NPISA, nos termos das competências que lhes são atribuídas pelo ponto 20 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 208/2024, de 30 de dezembro.

Cláusula 2.ª

Âmbito geográfico de intervenção

O NPISA de Gondomar tem âmbito concelhio, sendo a sua área de intervenção o Município de Gondomar.

Cláusula 3.ª

Coordenação

O NPISA de Gondomar é coordenado pela Câmara Municipal de Gondomar por um período de 2 anos, considerando-se automática e sucessivamente renovável por iguais períodos.

09. ABR 2025



FD
Plan
[Handwritten signature]

Cláusula 4.ª

Competências da Coordenação

Compete à Coordenação do NPISA de Gondomar:

1. Assegurar que seja implementado o Modelo de Intervenção e Acompanhamento Integrado preconizado e divulgado pela ENIPSSA, com as adaptações necessárias ao mesmo, tendo em conta as dinâmicas locais;
2. Coordenar as atividades do NPISA de Gondomar, facilitando a sua implementação e supervisionando a sua execução tendo em conta o definido no n.º 20 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 208/2024, de 30 de dezembro;
3. Convocar os parceiros do NPISA de Gondomar, para as reuniões necessárias, propondo a sua ordem de trabalhos e assegurando meios e espaços necessários para a sua realização;
4. Elaborar um Plano de Ação bianual com a colaboração dos parceiros do NPISA de Gondomar e proceder de acordo com o estipulado na alínea g) do n.º 20 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 208/2024, de 30 de dezembro;
5. Informar, no prazo máximo de 15 dias, os gestores de caso e de tarefas dos processos que lhes foram atribuídos pelo NPISA de Gondomar;
6. Coordenar a discussão de casos em sede do NPISA de Gondomar;
7. Centralizar toda a informação local relativa às situações e processos de acompanhamento de pessoas sem-abrigo;
8. Monitorizar as intervenções locais em curso junto das pessoas sem-abrigo;
9. Articular com a representação regional dos NPISA em sede da coordenação da ENIPSSA;
10. Articular com entidades externas consideradas relevantes.

Cláusula 5.ª

Competências

O NPISA de Gondomar tem como competências:

1. Ao nível do Planeamento e em consonância com os instrumentos de planeamento da Rede Social, a:

09. ABR 2025



Handwritten signature and initials in the top right corner.

- a. Realização do Diagnóstico local sobre o fenómeno das pessoas em situação de sem-abrigo, como contributo para o diagnóstico da rede social e base de planificação da sua atividade;
- b. Identificação e mobilização dos recursos necessários à resolução do problema – sistematização de um guia de recursos local;
- c. Planificação das atividades nesta área, através da construção de um Plano de Ação, para conjugação de esforços e rentabilização de recursos na resolução do problema;
- d. Identificação das necessidades de formação das equipas e programação da mesma;
- e. Efetivação de Relatórios de atividades anuais.

2. Ao nível da Intervenção:

- a. Coordenar os encontros para análise e atribuição de casos de acordo com os diagnósticos e necessidades apresentadas;
- b. Promover a articulação entre as entidades públicas e privadas visando a conjugação e rentabilização de recursos;
- c. Monitorizar os processos (elaboração de diagnóstico e controlo da execução dos planos individuais de inserção, identificação e gestão de obstáculos);
- d. Assegurar a articulação com equipas de supervisão e avaliação externa;
- e. Promover ações de Sensibilização/Educação da comunidade para as questões da prevenção/ inserção relativamente à população em situação de sem-abrigo;
- f. Contribuir para assegurar a implementação e monitorização da NOVA ENIPSSA 2025-2030, centralizando toda a informação a nível local;
- g. Adotar o modelo de intervenção e acompanhamento integrado definido no âmbito da NOVA ENIPSSA 2025-2030, realizando as adaptações necessárias ao mesmo, tendo em conta as dinâmicas locais e após validação com a Coordenação Nacional;
- h. Utilizar o conceito de pessoa em situação de sem-abrigo adotado no âmbito da NOVA ENIPSSA 2025-2030;
- i. Articular permanentemente com a Coordenação Nacional.

03. ABR 2025



73
PGL
AN

Cláusula 6.ª

Funcionamento

1. O NPISA de Gondomar reúne em plenário com periodicidade bimestral, podendo ser solicitado pela coordenação, a qualquer momento e em função das necessidades, a realização de reuniões extraordinárias com todos os parceiros, em subgrupos ou com outras entidades privilegiadas.
2. As reuniões do NPISA de Gondomar realizam-se nas instalações da entidade coordenadora, podendo ser também realizadas nas instalações de qualquer outra entidade parceira, sempre que se considerar pertinente e em função da disponibilidade dos parceiros.
3. O funcionamento interno do NPISA e a operacionalização será devidamente explicitada em regulamento interno a aprovar em reunião plenária.

Cláusula 7.ª

Sistema de informação

1. O desenvolvimento da Plataforma para Monitorização e Gestão de Processos de Pessoas em Situação de Sem-Abrigo e o tratamento de dados implicados no seu funcionamento visam a consolidação da abordagem estratégica de prevenção e intervenção, prosseguida pela ENIPSSA.
2. A Plataforma para a Monitorização e Gestão dos Processos das Pessoas em Situação de Sem Abrigo assegura a prossecução das competências do NPISA.

Cláusula 8.ª

Âmbito e contexto do tratamento de dados pessoais na Plataforma

1. O tratamento de dados pessoais ocorrerá no território continental e na área geográfica dos NPISA, exclusivamente centrada nas pessoas em situação de sem-abrigo.
3. Os tratamentos de dados pessoais recolhidos junto do titular são referentes à sua situação pessoal e social, no âmbito do modelo de intervenção preconizado pela ENIPSSA.
4. A recolha de dados faz-se por entrevista presencial ou por contacto telefónico com o titular dos dados pessoais, por Técnico Gestor do Caso referenciado pelo Entidade Coordenadora do NPISA, com a recolha do consentimento informado.
5. Os dados pessoais recolhidos são registados na plataforma pelo Técnico Gestor do Processo, em conformidade com o perfil de acesso atribuído.

Cláusula 9.ª

Finalidade do tratamento de dados pessoais

O tratamento de dados pessoais efetuado na plataforma visa apoiar as intervenções técnicas do NPISA, de modo a proteger e promover a dignidade da pessoa humana junto das pessoas em situação de sem-abrigo, que precisam de receber apoio diferenciado para que se possa efetivar a igualdade de direitos, concretizar os objetivos estratégicos de prevenção, intervenção e monitorização do fenómeno.

Cláusula 10.ª

Consentimento do titular dos dados

1. O tratamento de dados pessoais é feito mediante o consentimento livre, específico, informado e inequívoco do respetivo titular ou do seu representante legal, para as finalidades assinaladas na cláusula anterior, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º, no artigo 7.º, no artigo 13.º e no artigo 14.º do Regulamento Geral da Proteção de Dados – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), bem como em cumprimento da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, formalizado pelo documento do consentimento informado, constante do Anexo I ao presente o Protocolo e que dele faz parte integrante.
2. Os NPISA ficam obrigados a conservar, pelo período de vigência da ENIPSSA, sem prejuízo do estabelecido na Portaria n.º 182/2020, de 4 de agosto, que aprova o regulamento para a classificação e avaliação da informação produzida no exercício de funções pelos órgãos e entidades integrados no Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e a respetiva tabela de seleção evidência documental de que o consentimento foi prestado nos termos previstos no número anterior, e a disponibilizá-lo a qualquer um dos outorgantes do presente protocolo sempre que solicitado.
3. As Entidades Coordenadoras do NPISA, são responsáveis por nomear um Encarregado de Proteção de Dados (EPD), caso ainda não tenha sido nomeado e por garantir ao titular dos dados o direito de informação, acesso, retificação, portabilidade, limitação do tratamento, oposição ou apagamento dos seus dados pessoais, bem como o direito de retirar o seu consentimento a qualquer momento, sem que comprometa a licitude do tratamento entretanto efetuado.

09. ABR 2025



75
PCC
W

Cláusula 11.ª

Responsabilidades gerais em matéria de tratamento de dados pessoais

1. As Entidades parceiras no âmbito da Rede Social de Gondomar, e que constituem o NPISA de Gondomar são conjuntamente responsáveis pelo tratamento de dados pessoais conservados na Plataforma. São ainda individualmente responsáveis por assegurar a integridade e confidencialidade de todos os dados pessoais a que acedem e que são recolhidos, no decurso das suas funções no âmbito do NPISA.
2. As Entidades referidas no número anterior comprometem-se ainda a comunicar, entre si, qualquer violação de dados pessoais que, potencialmente, comprometa a segurança dos mesmos, tais como a transferência, o acesso, a perda, a alteração ou a revelação a terceiros, accidental, não autorizada ou ilícita, nos termos e para os efeitos decorrentes do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados ou do presente Protocolo, ou qualquer incidente que direta ou indiretamente afete, ou seja suscetível de afetar, a confidencialidade, a integridade ou a autenticidade dos dados pessoais, o mais cedo possível em face das circunstâncias e sem demora injustificada.

Cláusula 12.ª

Atribuição, gestão de acessos e definição de perfis no âmbito da plataforma

1. A atribuição, a gestão e a definição dos perfis e respetivos níveis de acesso dos utilizadores da Plataforma, bem como sua modificação e inativação, quando necessário, de forma pontual ou periódica é da responsabilidade do Coordenador Nacional da ENIPSSA, mediante a indicação da Entidade Coordenadora do NPISA.
2. No âmbito do sistema de gestão de utilizadores, a Entidade Coordenadora do NPISA, deve efetuar os pedidos de atribuição/desativação de Utilizadores de acordo com as funções desempenhadas, e mediante a assinatura do compromisso de confidencialidade constante no Anexo II, atendendo aos seguintes perfis e níveis de acesso:
 - I. Perfil coordenador local – acesso aos dados locais;
 - II. Perfil técnico/gestor de caso – acesso apenas aos dados das pessoas que acompanha;
 - III. Perfil utilizador diverso – acesso apenas para registo de situações locais sem acesso a dados de saúde.
3. A Entidade Coordenadora do NPISA deve informar o Coordenador Nacional da ENIPSSA, sem demora injustificada, sobre eventuais alterações a promover sobre os perfis concedidos e colaborar na revisão e atualização, pontual ou periódica, dos acessos à Plataforma.

09. ABR 2025



Handwritten initials and signature in the top right corner.

Cláusula 13.ª

Confidencialidade e proteção de dados

1. As entidades parceiras obrigam-se a respeitar a confidencialidade dos dados pessoais a que tenham acesso ou que lhes sejam disponibilizados pela ou pelas entidades envolvidas no âmbito da parceria, bem como de todas as informações de carácter pessoal referentes, não os disponibilizando a terceiros.
2. A informação e a documentação abrangidas pelo dever de confidencialidade não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer outro uso ou tratamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do presente protocolo.
3. Exclui-se do dever de confidencialidade a informação e a documentação que comprovadamente forem do domínio público ou que, por força de lei, contrato, processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou de outras entidades administrativas, os signatários estejam obrigados a revelar.
4. Em especial, os signatários obrigam-se:
 - a) A garantir que os todos os colaboradores e outras pessoas que intervenham na parceria respeitam os princípios e as obrigações constantes no RGPD;
 - b) A apagar e/ou destruir todos os dados pessoais que se encontrem na sua posse, bem como todo e qualquer tipo de registo (digital ou em papel) relacionado com esses dados, depois de concluído o objeto do presente protocolo, sem prejuízo dos prazos e procedimentos previstos em Regulamentos Arquivísticos das instituições públicas (centrais ou locais), relativos à conservação dos documentos administrativo.
5. O dever de confidencialidade mantém-se até ao termo ou à cessação, por qualquer causa, do presente protocolo, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidas às pessoas coletivas públicas.

Cláusula 14.ª

Sigilo

As entidades parceiras e respetivos técnicos comprometem-se a guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha pelas atividades inerentes à parceria e consequentes ações estabelecidas ao abrigo do presente protocolo, mesmo após o termo das suas funções.

09. ABR 2025



44
P. G. G.
XW

Cláusula 15.ª

Compromissos de todos os outros outorgantes

No âmbito do presente Protocolo e considerado o previsto no Anexo III, todos os outorgantes, comprometem-se, a:

1. Cooperar, no âmbito das competências que lhe estão legalmente atribuídas, integrando nos seus planos de ação as atividades que permitam garantir as condições necessárias à implementação da Estratégia a nível local, com vista à persecução dos seus objetivos;
2. Atuar como entidade sinalizadora de casos de pessoas em situação de sem-abrigo ou em risco, através das suas unidades operativas locais, assegurando a articulação e os procedimentos necessários à sua deteção e sinalização ao NPISA, bem como encaminhamento para o gestor de caso que for indicado pelo Atendimento Integrado de Gondomar (AIG);
3. Identificar um representante para integrar o NPISA de Gondomar.

Cláusula 16.ª

Adesão de novos parceiros

1. Podem aderir, por convite ou candidatura, outras entidades que se considerem relevantes e ou especialistas de manifesto interesse para o desenvolvimento da intervenção junto das pessoas em situação de sem-abrigo.
2. A adesão das entidades deve ser expressa em adenda ao presente protocolo, a qual faz parte integrante do mesmo, identificando os termos da parceria e compromissos a assumir no âmbito da presente parceria.

Cláusula 17.ª

Revisão

1. O presente protocolo poderá ser, total ou parcialmente, revisto, por acordo expresso das entidades parceiras, sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente:
 - a. Alteração dos pressupostos ou das condições técnico-legais em que se baseou a sua celebração;

09. ABR 2025



F8
P. Ceu
[Handwritten signature]

b. Adequação do clausulado aos objetivos prosseguidos ou a eventuais circunstâncias supervenientes a acautelar.

2. Os ajustamentos mencionados no número anterior carecem sempre de justificação/fundamentação e não podem alterar de forma significativa o protocolado entre os presentes outorgantes.

Cláusula 18.ª

Cessação

1. O presente protocolo pode ser denunciado, por motivos devidamente justificados/fundamentados, por qualquer das entidades parceiras, mediante comunicação escrita remetida à Coordenação do NPISA, com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do seu prazo.
2. O presente protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os Outorgantes, por escrito e de comum acordo, expressamente assim o decidirem.

Cláusula 19.ª

Ficha de caracterização

Consta como no Anexo III ao presente protocolo, fazendo parte integrante do mesmo, o modelo de ficha de caracterização quantitativa e qualitativa das pessoas em situação de sem-abrigo e diagnóstico dos problemas e respostas existentes.

Cláusula 20.ª

Disposições Finais

1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação, aplicação ou execução do presente protocolo, bem como da integração de lacunas, serão resolvidas por acordo entre as partes.
2. Por acordo das partes poderão introduzir-se novas cláusulas e/ou alterações as já existentes, mediante a outorga de Adendas adicionais ao presente protocolo.

Cláusula 21.ª

Vigência

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido pelo período de 2 anos, considerando-se automática e sucessivamente renovável por iguais períodos, salvo

09. ABR 2025



79
Pleu
[Handwritten signature]

se qualquer das entidades parceiras apresentar à Coordenação do NPISA de Gondomar, a respetiva denúncia do protocolo nos termos do disposto na Cláusula 12.ª .

O presente protocolo é celebrado aos dias, do mês de de dois mil e vinte e cinco, encontrando-se redigido em ...X... páginas e dele foram feitosX..... exemplares, que vão ser rubricados e assinados pelos parceiros outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada um dos mesmos.

Gondomar, (dia) de (mês) de 2025

(Entidade)

(Entidade)

(nome representante entidade)

(nome representante entidade)

(Entidade)

(Entidade)

(nome representante entidade)

(nome representante entidade)

(Entidade)

(...)

(nome representante entidade)

09.ABR.2025



80
H.C.
[Handwritten signature]

ANEXO I Declaração de Consentimento Informado

Eu, _____, com documento de identificação (CC / BI / Passaporte / Outro. Qual _____) n.º _____, com data de _____, emitido em _____, declaro que fui esclarecido sobre as características e procedimentos dos Núcleos de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo (NPISA), nos termos do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD).

Declaro, ainda, que fui informado(a) das seguintes questões:

1. Que dados são recolhidos e tratados

Os dados pessoais recolhidos são os estritamente necessários à constituição do processo individual de acompanhamento e compreendem dados de identificação, dados do agregado familiar, informação da sinalização, dados de educação e empregabilidade, dados da sustentabilidade financeira, dados de saúde, caso aplicável, e informações sobre a rede de suporte informal e rede de suporte formal / institucional.

O tratamento de dados é necessário ao exercício das funções de interesse público na prossecução da proteção social, sendo realizado em conformidade com as respetivas obrigações jurídicas previstas na lei, com garantias de privacidade e não discriminação.

2. Finalidades da recolha dos dados

Os dados pessoais recolhidos são tratados apenas para a finalidade de intervenção junto das pessoas em situação de sem-abrigo e para permitir ao NPISA de Gondomar a definição da intervenção/apoio social ajustado à situação.

Face ao objetivo da proteção social será, por vezes, necessária a devida articulação com outras Entidades públicas e privadas, para as finalidades estritamente para o acompanhamento do processo individual.

Os dados poderão ser utilizados de forma anonimizada, impossibilitando a identificação dos respetivos titulares, em estudos estatísticos promovidos pela Estratégia Nacional para a Integração de Pessoas em Situação de Sem-abrigo.

3. Responsável pelo tratamento dos dados pessoais

O NPISA de Gondomar é o responsável pelo tratamento dos dados pessoais.

4. Tratamento e armazenamento dos dados pessoais

Os dados pessoais recolhidos são armazenados na Plataforma e compreendem o registo e atualização de processo individual.



81
P. G. G.
[Handwritten signature]

5. Direitos do titular dos dados pessoais

O titular dos dados tem o direito de acesso, direito de retificação, direito de apagamento, direito de limitação do tratamento, direito de portabilidade, direito de oposição, podendo a qualquer momento:

- i. Aceder e consultar pessoalmente a informação que me diz respeito, ou através de representante legal;
- ii. Solicitar ao responsável pelo tratamento a correção ou atualização dos dados pessoais ou a respetiva retificação;
- iii. Solicitar o apagamento dos seus dados pessoais, salvo quando a sua conservação seja exigida por legislação;
- iv. Retirar o consentimento relativamente ao tratamento efetuado dos seus dados pessoais, a todo tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado até então.

6. Procedimento para o exercício dos direitos

Para exercer os seus direitos deverá dirigir a sua pretensão ao NPISA de Gondomar através do email npisa@cm-gondomar.pt ou por carta: Câmara Municipal de Gondomar, Praça Manuel Guedes, 4420-193 S. Cosme.

Caso assim o entenda, poderá, ainda, apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd).

7. Conservação dos seus dados pessoais

Os dados serão conservados pelo período de tempo necessário ao cumprimento das finalidades previstas no ponto 2., da presente declaração.

Para os devidos efeitos, declaro que a informação que forneço é correta e verdadeira, e autorizo o NPISA de Gondomar a efetuar a sua recolha, utilização, registo e tratamento, realizados no âmbito do processo individual.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

_____ (localidade), ____ de _____ de _____

(Assinatura declarante conforme documento de identificação/ ou representante legal¹)

¹ Para efeitos de assinatura pelo representante legal, a mesma apenas poderá ser efetuada mediante a apresentação de documento comprovativo, ou seja, de cópia de sentença judicial de interdição / inabilitação.

Anexo II

Compromisso de Confidencialidade

Eu, abaixo-assinado, [Nome Completo], portador/a do Cartão de Cidadão n.º [N.º do documento de identificação], tendo acesso a informação confidencial no âmbito do exercício das minhas funções e utilização da plataforma de monitorização e gestão de processos de pessoas em situação de sem-abrigo, obrigo-me e garanto a não transmitir a terceiros, nem licenciar, explorar comercialmente, aceder indevidamente ou fazer qualquer outro uso da mesma, em qualquer circunstância.

Considera-se “Informação Confidencial” toda a informação transmitida ou a que venha a ter acesso em virtude do exercício das minhas funções. Informação Confidencial compreende também toda a informação relativa a dados pessoais, ou seja, qualquer informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável. Para este efeito, entende-se por identificável uma pessoa singular que possa ser identificada, direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como por exemplo um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrónica ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social dessa pessoa singular.

Não é considerada Informação Confidencial:

- a) Informação que era do domínio público no momento da sua emissão;
- b) Informação Confidencial que se tenha tornado pública, depois de revelada pelo emissor, devido à sua publicação ou outras circunstâncias, sem que o recetor tenha violado o seu dever de confidencialidade;
- c) Informação que, no momento da emissão, já estivesse na posse do recetor, e que não tivesse sido direta ou indiretamente obtida através do emissor, desde que o recetor, imediatamente após a conhecer, informe o emissor do seu prévio conhecimento;
- d) A informação que se admita, por autorização expressa e escrita, poder ser divulgada a terceiros.

Na dúvida sobre a classificação de qualquer informação como Informação Confidencial deve o subscritor do presente Compromisso considerar que está perante informação desta natureza.

Em consequência, declaro ter tomado integral conhecimento do presente Compromisso de Confidencialidade, por via do qual expressamente me obrigo a:

09. ABR 2025



83
P.66
[Handwritten signature]

- a) Cumprir, em matéria de regras de segurança, confidencialidade e sigilo profissional o disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (“RGPD”), da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do RGPD, bem como demais legislação aplicável;
- b) Aceder unicamente a ficheiros contendo dados mediante autorização dos titulares dos dados, concedida de forma casuística e pontual e na estrita e exclusiva medida do necessário à execução da prestação dos serviços, comprometendo-me, ainda, a cumprir rigorosamente todas as obrigações que emergem do RGPD;
- c) Cumprir todas as condições legalmente exigíveis para garantir um nível de segurança adequado em relação aos riscos que as operações de tratamento apresentem e à natureza dos dados a proteger, nomeadamente contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão, o acesso não autorizados ou qualquer outra forma de tratamento;
- d) Guardar segredo sobre os códigos de acesso ao sistema informático (*user* atribuído e respetiva *password*), a tomar todas as medidas adequadas a permitir a sua segurança e, a não permitir a sua utilização por terceiros, nomeadamente, a não registar os códigos sob forma que possa ser inteligível ao acessível a terceiros, e responsabilizar-me por qualquer utilização indevida dos mesmos e, conseqüentemente, pelos prejuízos causados às entidades responsáveis pela plataforma, decorrentes das operações que tal utilização cause;
- e) Comunicar à Entidade Coordenadora do NPISA qualquer fuga de informação ou incidente de violação de dados pessoais, sem demora injustificada, contadas do respetivo conhecimento.

Declaro ainda que mantereirei o sigilo a que ora me obrigo, de acordo com os termos legais em vigor, sobre qualquer informação relativa às entidades responsáveis plataforma e/ou seus Clientes, ao seu negócio a que tenha tido acesso no desempenho das minhas funções, mesmo para além do termo das mesmas.

Mais declaro que, tendo conhecimento da natureza confidencial das informações a que possa ter acesso, aceito e comprometo-me a cumprir as condições que aqui se contêm.

(Local), (dia) de (mês) de 2025.

O Utilizador

ANEXO III

CONSTITUIÇÃO DOS NÚCLEOS DE PLANEAMENTO E INTERVENÇÃO SEM-ABRIGO

PLANEAMENTO

Tendo por base o conceito de pessoa em situação de sem-abrigo utilizado no âmbito da NOVA ENIPSSA 2025-2030, efetue uma caracterização quantitativa e qualitativa das pessoas em situação de sem-abrigo.

Caracterização quantitativa:

Sem Teto	Nº101	Sem Casa	Nº 6
Espaço Público	38	Alojamento temporário	5
Abrigo de Emergência	0	Outros	1
Local precário	63		
Total:	101	Total:	6

Nº Total de pessoas em situação de sem-abrigo²: 107

Caracterização qualitativa:

Incorporando as orientações da Estratégia Nacional para Integração de Pessoas Sem-Abrigo (ENIPSA) 2025-2030, no sentido de uma atualização da informação para uma intervenção integrada, centrada na pessoa em situação de sem abrigo, anualmente é efetuado um levantamento das situações de Pessoas em Situação de Sem Abrigo no Município de Gondomar.

Para o efeito, colaboraram no levantamento destas sinalizações:

- Câmara Municipal de Gondomar (DDS e DHP);
- Juntas e Uniões de Freguesia do Município de Gondomar;
- Núcleo Executivo do CLAS de Gondomar;
- Serviço de Atendimento Integrado da Câmara Municipal de Gondomar (AIG da CMG);

² à data de: 31 dezembro 2024

- Equipa de Rua do Centro Social de Soutelo.

Nesta conformidade no ano de 2024, com o propósito de incentivar estratégias de promoção do desenvolvimento social em prol da irradicação da pobreza e da exclusão social, compromisso assumido pela Rede Social de Gondomar, cuja caracterização se passa a mencionar:

Caracterização qualitativa do grupo-alvo:

- Género: clara preponderância de elementos do sexo masculino, tendo entre os 45 aos 64 anos de idade;
- Estado Civil: são maioritariamente pessoas solteiras, seguido de separados/divorciado, verifica-se uma acentuada predominância de indivíduos de nacionalidade portuguesa, tendo sido identificada *1 situação da Ucrânia*;
- Duração da condição de sem abrigo: a maioria das pessoas encontram-se nesta situação com uma duração entre 1 e menos de 5 anos;
- Fontes de rendimentos: a maioria das pessoas auferem o Rendimento Social de Inserção;
- Freguesia de residência: a freguesia com mais PSSA é a de Rio Tinto, seguida de S. Pedro da Cova;
- Situação habitacional atual: a maioria é considerada PSSA sem teto (em espaço público/na rua);
- Causas mais identificadas para a atual situação de sem abrigo: desemprego ou precariedade no trabalho; insuficiência financeira, ausência de suporte familiar e comportamentos aditivos.

Indicamos na tabela seguinte os principais problemas identificados associando a cada um as respostas existentes e as entidades que as desenvolvem. No caso de não existir resposta para o problema identificado, sinalizamos com um X na coluna área lacunar.

Principais problemas identificados	Respostas Existentes no Município	Entidades	Áreas lacunares
1. Desemprego ou precariedade no trabalho	1.1 Gabinete de Inserção Profissional e/ou Formação	IEFP, IP - Centro de Emprego de Gondomar; AIG	
2. Insuficiência Financeira	2.1 Programa Social+ promovido pela CMG 2.2 Cabaz de emergência fornecidos pela Cruz Vermelha	. CMG (DDS e Atendimento Integrado de Gondomar) Cruz Vermelha Portuguesa	

09. ABR 2025



86
P. G. U.
W

Principais problemas identificados	Respostas Existentes no Município	Entidades	Áreas lacunares
	Portuguesa Gondomar Valongo 2.3 Refeitórios e Cantinas Sociais no Município de Gondomar	Gondomar Valongo Liga Contra a Fome; Centro Social e Paroquial de Rio Tinto; Centro Social Paroquial S. João da Foz do Sousa	
3. Ausência de suporte familiar	3.1 Medidas de Qualidade da Intervenção – Promoção, Proteção e Acompanhamento Social	. Atendimento Integrado de Gondomar (AIG); . Programa Social + DDS – CMG; . Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco de Gondomar (CPCJ de Gondomar); . Juntas e Uniões de Freguesia do Município de Gondomar; . IPSS parceiras do CLAS'G; .EAPN . Cruz Vermelha Portuguesa Gondomar-Valongo	

Tendo por base a caracterização da população em situação de sem-abrigo e a identificação dos problemas e respostas existentes, definimos na tabela seguinte as propostas de articulação/complementaridade das respostas existentes e os objetivos a atingir junto desta população com a criação do NPISA de Gondomar

Principais problemas identificados (na tabela anterior)	Propostas articulação/complementaridade das respostas existentes	Entidades envolvidas (que devem integrar o protocolo de parceria)	Objetivos a atingir
1. Desemprego ou precariedade no trabalho	1.1 Capacitação/formação 1.2 Integração Socioprofissional	. AIG da CMG . IEFP, I.P. . Instituições Públicas, Privadas ou 3º Setor	Criação e Identificação de oportunidades efetivas de Inserção laboral/oportunidades de formação profissional; Criação de medidas excecionais especializadas para a promoção da empregabilidade;
2. Insuficiência Financeira	2.1 Capacitação em literacia financeira 2.2 Atribuição de Apoios Económicos para subsistência	CMG	Criação de programa de literacia financeira;
3. Ausência de suporte familiar	3.1 Intervenção integrada e multidimensional, procedimentos concertados e atribuição de Gestor de Caso - acompanhamento das PSSA nas suas múltiplas problemáticas. Delinear uma estratégia de intervenção concertada que possa minimizar os problemas de cada, encontrar respostas globais, diminuir os tempos de resposta e qualificar a intervenção 3.2 Complementaridade dos apoios - articulação das várias formas de proteção social com o objetivo de melhorar a cobertura das situações abrangidas e promover a partilha das responsabilidades nos diferentes patamares da proteção social	Entidades com intervenção social direta com as pessoas em situação de sem abrigo, protocoladas no âmbito do NPISA – Município de Gondomar (AIG, DHP, Rede Social), CPCJ; IPSS, e ISS Entidades com intervenção social direta na comunidade (ULS de Sto. António, ICAD Porto Oriental, Forças de Segurança entre outros)	Assegurar a existência de condições que garantam a promoção de autonomia através da mobilização e contratualização de todos os recursos disponíveis

09. ABR 2025



88
Cee
W

Principais problemas identificados (na tabela anterior)	Propostas articulação/complementarida de das respostas existentes	Entidades envolvidas (que devem integrar o protocolo de parceria)	Objetivos a atingir
	3.3 Respostas à medida a situações que necessitem de atuação emergente e urgente no âmbito da proteção social, bem como acessibilidade a um posterior encaminhamento/acompanhamento social, numa perspetiva de inserção e autonomia		

As ações a definir no âmbito do primeiro Plano de Ação do NPISA devem tiveram por base as respostas existentes e as propostas de articulação definidas, bem como, os compromissos a assumir em sede do Protocolo de Parceria.

ENQUADRAMENTO

No âmbito da orientação da ENIPSSA, e no sentido da constituição do NPISA de Gondomar, esta encontra-se circunscrita nas metas do Plano de Desenvolvimento Social 2025-2030, da Rede Social, no seu Eixo 2 – EIXO 2 - Coesão Social, visando:

2.2. Proteção Social dos Grupos Mais Vulneráveis

2.2.9. Pessoas em Situação de Sem Abrigo.

Ainda e no sentido da constituição do NPISA de Gondomar, promoveu-se a mobilização de recursos locais de natureza pública e privada, através da:

- Atualização sistemática da informação no âmbito da ENIPSSA;
- Realização de um diagnóstico sobre a dimensão e natureza do fenómeno;
- Perceção comum do problema e das soluções necessárias;
- Implementação e avaliação do impacto da Operação API@Gondomar – Acolher, Proteger e Incluir.

Para a definição do Plano Concelhio para a constituição do NPISA de Gondomar, consideraram-se os seguintes pressupostos orientadores:

- Alinhamento com a ENIPSA – Estratégia Nacional para a Integração de Pessoas Sem-Abrigo;
- Alinhamento com o PDS – Plano de Desenvolvimento Social do Concelho de Gondomar;
- Organização territorial das entidades envolvidas da Rede Social de Gondomar na intervenção junto das PSSA;
- Enfoque na qualificação da intervenção, na perspetiva de uma intervenção integrada;

Com a criação de respostas de intervenção neste âmbito, nomeadamente:

. Operação API@Gondomar – Apoiar, Proteger e Incluir, com início a 2021 e término a 2023, a sua implementação permitiu:

- A introdução da problemática na agenda política local;
- Alinhamento dos parceiros locais com as orientações da ENIPSSA;
- Criação de Estratégias e Respostas para pessoas/famílias em risco de ficar em situação de sem abrigo numa perspetiva de prevenção;
- Realização de ações de formação e de sensibilização;
- Reforço da rede de respostas locais;
- Produção de mudanças reais na vida das pessoas;
- Criação de Equipa Técnica Especializada para Pessoas Vulneráveis, da Cruz Vermelha Portuguesa Gondomar Valongo, que integram o AIG, responsáveis pelo acompanhamento social das PSSA.

Assim este Plano procura destacar a importância das medidas e políticas estruturais (habitação, social, saúde, emprego e formação/educação), bem como a prevenção como fator determinante da redução das situações sem abrigo

Identificação de fatores de risco desencadeadores da situação de sem abrigo

Com base nos dados espelhados pelo Atendimento Integrado de Gondomar, em particular pela Equipa Técnica Especializada para Pessoas Vulneráveis, na identificação anual das PSSA, foram aferidos fatores de risco que potenciam as situações de sem abrigo, e que devem ser consideradas, para definição de medidas de políticas públicas:

. Os **fatores estruturais** de Política económica (pobreza, desemprego...) associado à Política habitacional, desencadeadores de dívidas, despejos de casa de arrendamento ou particulares, perda de alojamento fixo, mudança local para procura de emprego, dificuldade de acesso a casa a preços acessíveis;

. De entre **causas relacionais**, o estatuto familiar e a situação relacional (pais ou companheiros abusivos) desencadeadores de saídas de casa de família, bem como de violência doméstica; A rutura relacional (morte, divórcio, separação) que pode causar o isolamento;

. Ao **nível institucional**, escassez de serviços tradicionais adequados e falta de coordenação entre serviços existentes, a procura e/ou necessidades de apoio e mecanismos de alojamento, provocando o fim ou quebra no apoio social ou de saúde e/ou dificuldade em obter o apoio adequado;

Ainda e neste âmbito, a vivência institucional (casas de acolhimento, casas abrigo...), prisões, hospitalizações de longa duração e os Procedimentos institucionais (admissões e alta/saídas), desencadeando a saída de instituição (libertação da prisão) e perda da habitação após admissão em instituição ou prisão;

. Por outro lado e no **âmbito individual**, a Deficiência, doença prolongada, problemas de saúde mental, bem como o baixo grau educacional e as adições (álcool, drogas, jogo), desencadeadores de episódio de doença; fim ou quebra no apoio social ou de saúde e/ou dificuldade em obter o apoio adequado, e o aumento do consumo de substâncias;

Nesta conformidade urge a necessidade de investimento em medidas de políticas públicas centradas na coesão social e que permitam a prevenção para novas situações de sem-abrigo, cuja eficiência e eficácia deve residir na integração de políticas de ordenamento do território urbano e de habitação, políticas sociais, emprego e saúde, com enfoque na saúde mental.

DADOS

O registo e a sistematização dos dados das PSSA no Concelho são realizados anualmente desde 2014, sendo que a sua variação se destaca pela negativa. Em **novembro de 2009**, decorrente de um levantamento realizado no município, foram reportadas 14 situações de pessoas a viver como sem-abrigo, conforme refere o DS.

Em **outubro de 2014** e decorrente do cruzamento de dados entre as diversas entidades, o CRI Porto Oriental extensão de Gondomar refere a existência de **27 pessoas em condição de sem-abrigo** com relação ao município de Gondomar a serem acompanhadas nas suas estruturas.

Em **janeiro de 2021**, decorrente do cruzamento de dados entre as diversas entidades, nomeadamente Instituto de Segurança Social (Serviço Local de Ação Social de Gondomar), Juntas e Uniões de Freguesias, Câmara Municipal de Gondomar (Divisão de Desenvolvimento Social e Divisão de Habitação Pública) e CRI Porto Oriental extensão de Gondomar, refere a existência de **52 pessoas em situação de sem-abrigo (PSSA)**, a serem acompanhadas nas suas estruturas (um aumento percentual aproximado de 60% deste universo. Em **2022** os dados permitem aferir de novo um aumento expressivo de PSSA – 152; Em **2023**, foram identificadas 175 PSSA, continuando o aumento. Em **2024**, foram identificadas 107 PSSA.

De uma análise atenta a este fenómeno e na atualidade, permite-se reportar que a informação complementar, no que concerne às razões da variação reportada, nomeadamente:

- O processo de transferência de competências na área social para o Município de Gondomar, permitiu uma maior sensibilização das equipas afetas para este fenómeno, no que concerne ao conceito da ENIPSSA face ao seu tecido social, possibilitando uma referenciação centralizada e com maior proximidade junto população, sendo acionados mecanismos de forma articulada e proativa, com responsabilidade nesta matéria, no sentido da prevenção deste fenómeno e da sua intervenção, nomeadamente através da Equipa Técnica Especializada para Pessoas Vulneráveis que incide diretamente junto das PSSA;
- O contexto da guerra na Ucrânia com as suas consequências colaterais que se têm vindo a sentir, bem como a alteração do tecido social e conjuntura socioeconómica derivado dos efeitos da pandemia da COVID 19, conduziu a fatores que potenciaram o aumento do número de referenciação em relação ao ano anterior, verificando-se que as causas mais identificadas para a atuais situações de sem abrigo são a *ausência de suporte familiar, seguindo-se de despejo ou desalojamento, desemprego ou precariedade no emprego e dependência de álcool ou substâncias psicoativas;*

92
P. 66

- Em 2023, verificou-se a existência de um número elevado de sinalizações de agregados isolados, contrariamente ao verificado 2022 ano, onde se registaram 8 agregados familiares com duas ou mais pessoas, nesta situação;

- Foram incluídos todas as PSSA com morada fiscal de Gondomar, ainda que a pernoita seja noutra município, bem como identificadas situações de pessoas com morada fiscal fora do município, mas que pernoitam em Gondomar – sendo a freguesia de Rio Tinto a mais expressiva no que concerne a sinalizações, dada a maior acessibilidade de transportes ao Grande Porto, e onde estão os principais recursos.

Neste sentido, as situações multidimensionais e complexas de pessoas em condição de sem abrigo, poderão ter, de múltiplas formas, respostas direcionadas para este grupo-alvo, encontrando soluções adequadas (diretas/indiretas) e específicas, garantindo o combate e erradicação, e o acesso à igualdade de oportunidades e de género.

Nesta ótica, a Câmara Municipal de Gondomar, no contexto da Rede Social, contribuiu para a ampliação e qualificação de respostas já existentes, e criação de novas respostas de intervenção, nomeadamente na constituição de um NPISA em Gondomar em 27 de junho de 2023.

Face aos problemas identificados, análise dos dados, fatores de risco e normas orientadoras, o Município de Gondomar constituiu o NPISA de Gondomar em torno de 5 eixos de intervenção:

Eixo 1 – Acompanhamento Social (coordenado pelo Atendimento Integrado de Gondomar – Câmara Municipal de Gondomar);

Eixo 2 – Habitação (coordenado pela Divisão de Habitação Pública da Câmara Municipal de Gondomar);

Eixo 3 – Emprego e Formação (coordenado pelo Centro de Emprego e Formação Profissional de Gondomar – IEFP Gondomar);

Eixo 4 – Saúde (coordenado pela ULS Sto. António);

Eixo 5 – Medidas de Prevenção do Risco (coordenado pelo Núcleo da Rede Social – Câmara Municipal de Gondomar).

09. ABR 2025



93
D. C. C.
[Handwritten signature]

Entidades que integram o NPISA de Gondomar

Coordenação Câmara Municipal de Gondomar Plenário NPISA Constituído por todas as entidades que integram o NPISA Núcleo Executivo Câmara de Gondomar, Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I.P., ARS Norte, I.P., EAPN - Núcleo Distrital do Porto, IEFP, IP – Centro de Emprego e Formação Profissional do Porto; Polícia de Segurança Pública, Guarda Nacional Republicana, Junta de Freguesia de Baguim do Monte, Junta de Freguesia da Lomba, Junta de Freguesia de Rio Tinto, Junta da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, Junta da União das Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova, Junta da União nas Freguesias de Foz do Sousa e de Covelo, Junta da União das Freguesias de Melres e Medas, Cruz Vermelha Portuguesa, Unidade Local de Saúde de Santo António, Delegação de Saúde Pública de Gondomar; ICAD – Centro de Respostas Integradas, CRI Porto Oriental, Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco de Gondomar, Procuradoria da República da Comarca do Porto – Procuradoria do Juízo Local Cível e Criminal de Gondomar.

Apresentação/Caracterização do NPISA: Acompanhando as orientações expressas na Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem Abrigo 2017-2023 (ENIPSSA 2017-2023), nomeadamente, os seus objetivos estratégicos que apontavam para a importância de conhecer o fenómeno das pessoas em situação de sem abrigo, para o reforço, acompanhamento e qualificação da intervenção junto desta população, bem como para a sua monitorização, coordenação e avaliação, procurando envolver todos os intervenientes no processo de construção, desenvolvimento e avaliação desta estratégia.

Neste sentido, o processo de criação de um Núcleo para o Planeamento e Intervenção na População em Situação de Sem Abrigo em Gondomar (NPISA) foi assinado em 27 de junho de 2023. Assim, dando continuidade à intervenção articulada já desenvolvida no concelho de Gondomar, através da Operação API (2021-2023), e para que esta intervenção fosse reforçada, foi criada a Equipa Técnica Especializada para Pessoas Vulneráveis do Atendimento Integrado de Gondomar – em parceria com a Cruz Vermelha Portuguesa Gondomar Valongo sendo uma resposta, inovadora e de qualidade no combate a este fenómeno, adaptadas à realidade local.



CÂMARA MUNICIPAL

09. ABR 2025



94
Pleu
W

RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO
(ÁREA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA) E ASSISTENTE OPERACIONAL (ÁREA FUNCIONAL DE AUXILIAR DE
SERVIÇOS GERAIS) – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.^a Ana Luísa Gomes. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por

maioria aprova a proposta anexa.
Abstiveram-se os Vereadores/as Senhoras/as Sr. Jorge Asencos,
Sr. Paulo Jorge Tavares e Sr. Valentina Sanchez.

PROPOSTA

RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO E ASSISTENTE OPERACIONAL

CONSIDERANDO QUE,

1. Na sequência da deliberação do Órgão Executivo, de 21 de abril de 2023, foram abertos, em conformidade com as necessidades identificadas à data, procedimentos concursais comuns de recrutamento de trabalhadores para ocupação dos postos de trabalho infra:
 - Carreira e categoria de Assistente Técnico – 10 postos (aviso publicado na Bolsa de Emprego Público com o Código de Oferta n.º OE202307/0619);
 - Carreira e categoria de Assistente Operacional – área funcional de auxiliar de serviços gerais – 16 postos (aviso publicado na Bolsa de Emprego Público com o Código de Oferta n.º OE202308/0503);
2. De acordo com os despachos de homologação da lista unitária de ordenação final dos referidos procedimentos, datados de 08.07.2024 - assistente técnico e a 02.09.2024 - assistente operacional (auxiliar de serviços gerais), foi efetuado o recrutamento para ocupação dos respetivos postos de trabalho;
3. Pelos procedimentos concursais supra identificados, foram constituídas reservas de recrutamento internas, constantes das respetivas listas unitárias de ordenação final dos candidatos, válidas pelo período de 18 meses, contados a partir daquela data, que serão utilizadas sempre que, no prazo referido, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, conforme determina o artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação;
4. Atendendo a que existe necessidade de alocar recursos humanos ao futuro espaço do cidadão, sito no Mercado Municipal de Areosa/Rio Tinto, com intuito de servir melhor o cidadão, de forma mais rápida e próxima, promovendo a literacia digital por via do apoio assistido na prestação dos serviços públicos digitais, bem como ao Departamento da Educação, face à necessidade do cumprimento dos rácios impostos pela DGESTE – Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, nos Agrupamento de Escolas e Escolas não Agrupadas do Concelho de Gondomar e garantir o normal funcionamento dos mesmos;



GONDOMAR

é Puro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Recursos Humanos

05. ABR 2025

46
P. Cur
[Handwritten signature]

5. Acresce, ainda, que existe a necessidade de reforçar, o pessoal operacional na área funcional de auxiliar de serviços gerais, de forma a garantir o apoio às instalações municipais, designadamente, equipamentos desportivos, pavilhão multiusos e obras municipais, com o objetivo de colmatar as saídas, motivadas, quer seja por aposentações, quer seja por procedimentos de mobilidade inter-órgãos, licenças sem remuneração e denúncias de contratos;

6. Pelos procedimentos concursais supra identificados foram constituídas reservas de recrutamento internas, as quais se encontram válidas, pelo que deverão ser utilizadas por se verificar a necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho;

7. No mapa de pessoal da Câmara Municipal de Gondomar, para o ano 2025, existem lugares previstos e não ocupados, nas carreiras e categorias de assistente operacional e assistente técnico no âmbito das unidades orgânicas cujos postos de trabalho se pretendem preencher;

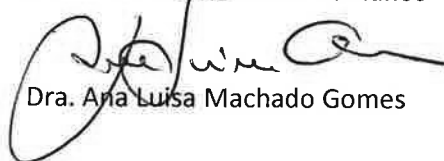
Proponho, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º e n.º 2 do artigo 36.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **que a Câmara Municipal delibere autorizar o recrutamento, por recurso à respetiva reserva, dos postos de trabalho infra elencados nas categorias e carreiras de assistente técnico e assistente operacional**, pela ordem de classificação que figura na ordenação final, constante das Listas Unitárias de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, que se anexam:

- Carreira e categoria de Assistente Técnico – área funcional administrativa – 4 postos de trabalho - Departamento de Atendimento Municipal/ Departamento de Educação;
- Carreira e categoria de Assistente Operacional – área funcional de auxiliar de serviços gerais – 7 postos de trabalho – Divisão de Desporto, Núcleo de Gestão do Pavilhão Multiusos integrado no Departamento de Desenvolvimento Económico e Departamento de Obras Municipais.

Paços do Município de Gondomar, 04 de abril de 2025.

Por delegação de competências do Presidência da Câmara

A Vereadora dos Recursos Humanos¹


Dra. Ana Luísa Machado Gomes

¹ Por delegação de competências do Presidente da Câmara de 01/02/2025

Município de Gondomar

Posição dos Cabimentos para o ano de 2025

Num. Seq.	Data	Serv. Req.	Cl. Orçam.	PPI/AMR	N Lanç.	Dependência	Inicial	Reforços	Valores		Saldo
									Anulações	Compromisso	
56511	10/01/2025	A1 Departamento de Recursos Hum	07	01010304	02-2508		125 000,00	125 000,00	0,00	125 000,00	125 000,00
Total da económica 01010304 :							125 000,00	125 000,00	0,00	125 000,00	125 000,00
56516	13/01/2025	A1 Departamento de Recursos Hum	07	01010404	02-2514		10 000,00	0,00	0,00	5 000,00	5 000,00
Total da económica 01010404 :							10 000,00	0,00	0,00	5 000,00	5 000,00
Total da orgânica 07 :							135 000,00	125 000,00	0,00	130 000,00	130 000,00
Total Geral:							135 000,00	125 000,00	0,00	130 000,00	130 000,00

09.ABR 2025

47





CÂMARA MUNICIPAL

09. ABR 2025



GONDOMAR

Município de Gondomar

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Nos termos dos números 1, 2 e 6, do artigo 49º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi aberto o período de intervenção ao público, tendo-se verificado as seguintes intervenções:

Sr. Vítor Silva (MGD 21952/2025) – Questionou se existe data prevista para a devolução das telhas que foram retiradas do telhado da sua habitação.

Senhor Presidente da Câmara – Informou que o assunto está a ser analisado pelos serviços e que irá ser resolvido em breve.

D. M.ª José Fernandes (MGD 9483/2025) – Não compareceu.

D. Patrícia Batista (MGD 19688/2025) – Expôs o assunto no final da reunião ao Vereador Senhor Dr. José Fernando Moreira.

Sr. António Couto (MGD 26402/2025), Sr. Manuel Teixeira (MGD 24461/2025) e Sr. Nuno Barqueira (MGD 18943/2025) – Não compareceram.

Dr. António Bráz – Presidente da Junta de Freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim – Relativamente à Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa, informou que estão a colocar os sensores e a pintar as passadeiras e que julga que no início da próxima semana já poderão circular os autocarros. Relativamente ao PDM, referiu a necessidade de ajustar os planos de pormenor em Gondomar e Valbom, através da criação de ruas pedonais e disse que existem situações de casas que invadem o espaço público que terão de ser resolvidas. Referiu que é necessário que o metropolitano entre ainda nesta década em Gondomar e solicitou que fosse feita pressão junto do Ministério da Educação para a remodelação da Escola Secundária de Valbom.



CÂMARA MUNICIPAL

09. ABR 2025



79
P. Cui

APROVAÇÃO DESTA ATA

Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes, e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 15 h 05 m.

Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

E eu, M.º do Ceia Santos, Dirigente Intermédia de 3.º grau, a subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

[Handwritten Signature]

OS(AS) VEREADORES(AS),

[Handwritten Signatures of Council Members]

A Dirigente Intermédia de 3.º grau,

M.º do Ceia Santos